



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — DA REPÚBLICA — N. 16.994

BELEM

DOMINGO, 13 DE ABRIL DE 1952

(\*) LEI N. 1.537 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

## GOVERNO FEDERAL

Autoriza o Ministro da Fazenda a contratar com o Banco do Brasil S.A. o financiamento de compra de máquinas agrícolas e animais de tração destinados ao fomento da produção, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do art. 70, § 4.º da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S.A. por intermédio do Ministro da Fazenda, o financiamento para aquisição de máquinas, instrumentos agrícolas e animais de tração, destinados à agricultura.

Parágrafo único. O limite desse contrato de financiamento será de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquante milhões de cruzeiros) no primeiro ano, renovando-se por igual quantia nos quatro anos subsequentes.

Art. 2.º O financiamento poderá ser feito diretamente a agricultores ou a sociedades constituídas de agricultores, sob a forma cooperativista.

Art. 3.º As máquinas agrícolas que forem importadas, sob o regime de financiamento, de que trata esta lei, gozarão de isenção de taxas e direitos alfandegários e não estarão sujeitas à licença prévia.

Art. 4.º As importações de que trata o artigo anterior poderão ser feitas diretamente pelo interessado agricultor ou sociedade, por firmas comerciais ou pelo Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. No caso de ter sido feita a importação por intermédio de firma comercial, o lucro líquido da operação não poderá ser superior a 10% (dez por cento) e caberá ao Ministério da Agricultura a fiscalização do cumprimento deste dispositivo.

Art. 5.º Gozarão dos favores desta lei as máquinas que embora não empregadas em uso exclusivo na lavoura, a ela servirem nos trabalhos de desbravamento e drenagem.

Art. 6.º Para obtenção do financiamento, o interessado, agricultor, sociedade ou firma comercial intermediária depositará no Banco do Brasil S.A. 10% (dez por cento) do valor do maquinismo pretendido o qual será financiado na proporção de 90% (noventa por cento) e ficará aquele depósito como sinal da compra prevista.

Art. 7.º Como garantia do empréstimo e durante os anos necessários à sua liquidação, o Banco do Brasil S.A. receberá em penhor, do agricultor uma parcela de sua produção agrícola equivalente à amortização anual.

Art. 8.º Para a concessão do empréstimo o Banco do Brasil S.A.

(\*) Publicada no "Diário Oficial" da União, n. 7, de 9/1/52.

mandará avaliar as safras do agricultor e, também, as suas possibilidades de desenvolvimento.

Art. 9.º Para os empréstimos, a que se refere esta lei, vigorarão os seguintes prazos:

a) 4 (quatro) anos para maquinismo agrícola de valor igual ou superior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

b) 2 (dois) anos para instrumentos agrícolas de valor inferior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

c) 2 (dois) anos para animais de tração.

Art. 10. Para as operações de crédito previstas nesta lei serão mantidos os juros da Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A.

Art. 11. No caso de ser feito o empréstimo a sociedades agrícolas, sob a forma cooperativista, oferecerão estas as garantias que forem julgadas necessárias pelo Banco do Brasil S.A.

Art. 12. Os serviços Estaduais de Fomento à Produção gozarão dos favores desta lei, quando oferecerem garantias, aceitas, pelo Banco do Brasil S.A. quer para o seu próprio serviço, quer para venda aos agricultores.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 2 de janeiro de 1952.

(a) João Café Filho

Presidente do Senado Federal

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 48 — DE 8 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nas repartições públicas do Estado, quinta-feira vindoura, 10 do corrente, menos para as arrecadadoras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raymundo Pinheiro de Freitas para exercer, em comissão, o cargo de Comissário — padrão L, do Quadro Único, com exercício no Comissariado de Icoaraci, vago com a exoneração de Domingos Santos.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Domingos Santos do

cargo, em comissão, de Comissário — padrão L, do Quadro Único, lotado no Comissariado de Icoaraci.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a João Chaves da Costa, promotor — padrão R, do Quadro Único, com exercício na Comarca do Guamã, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de fevereiro a 25 de junho do corrente ano.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 24-2-940 a 22-2-950, a Guilherme Marques Cabral de Figueiredo, guarda civil de 1.ª classe, n. 74, da Inspecção da Guarda Civil, ressalvadas as disposições do art. 6.º

da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 388 de 30-11-48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941, Antonio de Melo Aguiar, coletor — padrão G, do Quadro Único, da Coletoria de Currallinho para a Coletoria de Ponta de Pedras.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sílvio Carvalho Sobrinho, coletor — padrão G, do Quadro Único, da Coletoria do Capim para a Coletoria de Currallinho.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Mario Pereira de Carvalho, coletor — padrão G, do Quadro Único, da Coletoria de Ponta de Pedras para a Coletoria do Capim.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

\*\*\*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17.30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11.30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

Table with 2 columns: Description of services (e.g., Anual, Semestral, Estados e Municípios) and Price (e.g., 260,00, 140,00).

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 17, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Demétrio da Silva Barros para exercer o cargo de Guarda — padrão K, do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com o falecimento de Joaquim Ribeiro Machado.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faz. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tertuliano de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, lotado na Divisão de Receita.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faz executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 17, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, José Maria Garacioto do cargo de Auxiliar de Gabinete — padrão M, do Quadro Único, para o cargo de Guarda — padrão M, do mesmo Quadro, com exercício no Posto Fiscal de Coel.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faz executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, a José Salomão Filho, escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Salinópolis, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 1 de abril do ano corrente a 1 de abril do ano de 1953.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faz executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

GABINETE DO GOVERNADOR

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

Em 22/3/52 N. 43, de Nilson Bezerra (nomeação de sinalheiro da IET) — 1.º Aguardar o signatário melhor oportunidade para atendimento da sua pretensão. 2.º De-se-lhe conhecimento. 3.º Oficie-se à S. I. J., solicitando a apresentação de uma proposta constando o aumento de 20 inspetores de veículos, do quadro do DSP.

Peticões: Em 25/3/52 6537 — Miquelina Pires da Cunha, professora em Marapanim (transfêrencia para o Capital) — Deferido, considerando o parecer da Secretaria competente.

Ofícios: Em 28/3/52 664 — Secretaria de Saúde Pública remete o laudo de inspeção de saúde de Emanuel Sebastião Marques Teixeira, policia sanitário, para efeito de reassunção de cargo — A. D. P., por intermédio do SII, para dizer.

Em 3/4/52 149 — Departamento Estadual de Águas (proposta de promoção de funcionários) — Promover à letra "E" a funcionária Aldenora e, na vaga, nomear Luiz Jorge Rebelo de Abreu.

118 — Departamento de Segurança Pública (organização do serviço radiofônico) — Autorizo, utilizando a verba própria do Departamento de Segurança.

Em 7/4/52 Peticões: 6433 — Francisca Reinecker e Vasconcelos Pena, professora no Grupo "Pinto Marques" (licença especial) — Aguarde oportunidade.

Ofícios: N. 5, do Comando Geral da P. M. (cassando os autos do inquérito instaurado em Conceição do Araguaia, sobre uma ocorrência entre o adjunto de promotor local e o comandante do destacamento) — De acordo com o parecer supra, devendo ser exonerado o Adjunto de Promotor e afastado o comandante do destacamento, sargento Silas Pacheco.

—N. 137, da Prefeitura Municipal de Irituia (entrega de numerário para prosseguimento da construção da escola rural) — Diga o

D. A. M., por intermédio da Secretaria competente.

Em 24/52 Peticões: 6512 — Ana Sousa de Oliveira, professora no grupo de Bragança (licença especial) — Indeferido.

S. Excia. o Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, governador do Estado, recebeu a seguinte circular: "MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1952.

61205- — Circular Senhor Governador:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência a inclusa cópia do aviso DPO/DC/DCn/23/923, (56) 142), de 22 de fevereiro findo, pelo qual o Ministro das Relações Exteriores comunica que o Governo brasileiro, acedendo aos desejos do Governo japonês, decidiu conceder-lhe autorização para ampliar as atribuições das suas Agências oficiais no Brasil, nos termos que especifica.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

(Francisco Negrão de Lima.) A Sua Excelência o Senhor General Alexandre Zacarias Assunção, governador do Estado do Pará.

"MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1952.

DPO/DC/DCn/23/923, (56) 142) Atribuição das Agências do Governo japonês

Senhor Ministro. Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Governo brasileiro, acedendo aos desejos do Governo japonês, decidiu conceder-lhe autorização para ampliar as atribuições das suas Agências oficiais no Brasil, nos seguintes termos:

I — A Agência do Governo japonês no Rio de Janeiro fica autorizada a comunicar-se direta e oficialmente com o Governo brasileiro sobre todos os assuntos de interesse mútuo entre o Brasil e o Japão:

II — A Agência do Governo japonês no Rio de Janeiro fica au-



torizada a fazer uso de malas e códigos diplomáticos;

II — A Agência do Governo japonês em São Paulo fica autorizada a comunicar-se direta e oficialmente com as autoridades municipais e estaduais sobre todos os assuntos comerciais e de interesse de nacionais japoneses;

IV — O início do exercício destas novas atribuições por parte das Agências do Governo japonês em território nacional deverá coincidir com a cessação das funções da Legação da Suécia no Rio de Janeiro como protetora dos interesses japoneses no Brasil.

2. Os termos da autorização brasileira são taxativos, não podendo pleitear as Agências no Brasil, baseadas na ampliação das suas funções, equiparação de tratamento, gratuidades e privilégios

com as Missões diplomáticas e os Consulados regulares no Brasil.

2. Havendo recebido nota da Legação da Suécia, segundo a qual a proteção dos interesses japoneses no Brasil deixou de ser seu encargo a partir de 1 do corrente, as Agências do Governo japonês estão automaticamente autorizadas a exercer suas novas funções e usar de suas novas prerrogativas a partir desta data.

4. Muito agradecerá a Vossa Excelência mandar fazer as necessárias comunicações, sobre o assunto, as autoridades de todos os Estados e territórios da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

(Ass.) João Neves da Fontoura.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 8/4/52

Telegramas:

N. 118, de Francisco Maria Bordani, deputado estadual (providências) — Assunto providenciado. Junte-se ao outro expediente, como sugere a informação feita.

N. 119, de José Santos de Oliveira, juiz suplente de Vizeu (providências) — Telegrafe-se ao delegado para que informe sobre as ocorrências.

Memorandum:

S. do Gabinete Governamental (proposta de exoneração e nomeação) — A D. P.

Em 8/4/52

N. 506, do Gabinete do Governador (transcrição de telegrama) — Ciente. Arquite-se.

N. 0480, de Dina Godot de Oliveira, professora em Castanhal (licença especial) — Volte a D. P.

Quando o pedido de licença especial for feito por professor, a informação quanto ao número dos que se encontram em gozo de licença, ou aguardando oportunidade, deve ser prestada de acordo com a categoria a que o mesmo pertencer, para que seja respeitado o limite exigido pela alínea e), do art. 13 do Decreto n. 363, de 30/11, de 1948, salvo quando se tratar de funcionário lotado em grupo escolar, hipótese em que a informação será prestada pela respectiva unidade escolar.

Em 7/4/52

0541 — Juliana Lima Pinto dos Santos, professora no grupo Vilhena Alves (aposentadoria) — Opine a D. P.

0470 — Joaquim José da Silva, diarista do DEA (contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte a D. P.

0433 — Raimundo Mangabeira da Silva, motorista, lotado na SIJ (contagem de tempo de serviço) — Deferido. Volte a D. P.

0539 — Maria de Belém Carvalho (solicita promoção Postmortem ao posto imediato, de seu genitor Francisco José de Carvalho, sargento reformado) — A P. M.

0545 — José Batista da Costa diarista do DEA equiparação ao Q. U.) — Encaminhe-se.

0398 — Filomena Brandão Baars, professora no Conservatório Carlos Gomes — prorrogação de licença) — A D. P., para lavratura do ato.

Em 8/4/52

0540 — João da Silva Braga e outros (proprietários de empresa de ônibus desta Capital — providências do governo junto ao Conselho Regional de Trânsito) — De acordo com o que pedem os sinatários, o que representa, aliás, uma providência que já deveria ter sido adotada há muito tempo. Vá o expediente ao DESP, para que sejam estabelecidas, pelo órgão competente, as condições em que serão dadas as concessões, as quais deverão ser previamente aprovadas por esta Secretaria.

0471 — Sergio Xavier Belo e

dos residentes no distrito de Bom-Santarem (providências) — A D. P. Acusar, 2.º) Arquivar.

0242 — Hormino Madeira Pinheiro, ex-agronomo do D. P. (andamento de processo) — De acordo. Volte a D. P., para preparo do expediente.

1573 — Francisco Gonçalves de Sousa, ex-inspetor chefe dos investigadores (readmissão) — A SEF, para o fim indicado no parecer da D. P.

Em 5/4/52

N. 690, da Secretaria de Saúde Pública (término de contrato com a Sra. Ivone Pereira Gebitsch, para enfermeira na Colônia de Marituba) — Res titua-se a SSP, para completar a documentação.

N. 738, do Departamento de Obras, Terras e Viação (capeando o ofício n. 208, da P. M. de Marabá, e 120, da SOTV (compra de um prédio em Marabá para instalação de um grupo escolar) — Remeta-se a SOTV.

Em 7/4/52

N. 516, da Secretaria de Educação e Cultura (propostas de nomeações, substituições, exonerações e transferências) — Restitua-se a SEC.

N. 532, da Secretaria de Educação e Cultura (propostas de nomeações, remoção e exonerações) — Restitua-se a SEC.

N. 40, do Departamento de Produção (frequência do funcionário José Maria Caraciolo) — Volte a SEF, atendida como está, pela DP., a solicitação do respectivo titular.

N. 76, do Presídio São José (capeando a petição n. 0542, do motorista do DESP, José Aires de Almeida (reconsideração de ato de sua exoneração) — Junte-se ao expediente.

N. 72, do Departamento de Segurança Pública (autos de inquérito para apurar a responsabilidade da colisão do Jeep n. 25-76-Of. com um ônibus) — Baixe para ser anexado a este outro expediente sobre o mesmo assunto, despachado nesta data.

N. 779, da Secretaria de Saúde Pública (capeando a petição n. 0543, de Antonio Barbosa Sousa Alves, polícia sanitária — remoção para o Centro de Saúde n. 1) — A D. P., para os devidos fins.

N. 1173, do Departamento Estadual de Saúde (laudo de inspeção de saúde de Antonia Pereira Borges, lavadeira dos Hospitais de Isolamento — aposentadoria) — De acordo. Volte a D. P.

N. 146, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0508, de José Ferreira dos Santos, guarda civil n. 65 — aposentadoria) — Lavre-se o ato.

N. 444, da Secretaria de Saúde Pública (capeando a petição n. 0505, de Olivio Rodrigues — licença) — Não estou de acordo com o parecer da D. P. O que o art. 16 veda é a conversão, em especial, de licença já concedida sob outra modalidade. O que não é possível, porém, é que a declaração do motivo por que o funcionário público pede a licença especial venha a prejudicar a

concessão, se acaso com direito a ela o solicitante. O peticionário diz que está com a saúde abalada. Diz demais, porque o favor da licença especial não depende de justificativa, sim de decurso de tempo de serviço. Logo, se declara mais do que o que a lei lhe exige daí não lhe poderá vir prejuízo ao direito. Volte, portanto, o expediente à D. P., para que seja o pedido reexaminado, no seu mérito.

N. 119, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0393, de Waldemar Melquides de Sousa, guarda n. 253 — licença saúde) — Deferido. Volte a D. P.

N. 493, da Secretaria de Saúde Pública (capeando a petição n. 0392, de Cassilda Silva, funcionária contratada servidora no Serviço de Profilaxia da Lepre — equiparação ao Q. U.) — Volte a D. P., atendida que foi a exigência constante do parecer de fls. 4.

N. 143, da Prefeitura Municipal de Belém (cópia do ofício da Fiscalização Municipal sobre fechamento de "quiosques") — Ao DESP, para as providências pedidas, com as cautelas legais.

N. 155, do Departamento de Segurança Pública (comunicação concessão de férias ao funcionário Romeu Mergulhão, lotado na I. M. e Acrea) — Ciente. Arquite-se.

S. da Promotoria Pública em Barcarena (comunicação) — Agradecer e arquivar.

N. 633, da Secretaria de Saúde Pública (remete laudo de inspeção de saúde de José Lopes Maia para efeito de nomeação) — A SSP, para os esclarecimentos necessários.

N. 154, do Departamento de Segurança Pública (prorroga-

ção de licença ao escrivão, Joaquim Cristo Lassance Cunha) — Solicite a SSP, atender. De-se ciência ao DESP.

N. 128, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0449, de João Fraim Neves, guarda civil n. 190 (contagem de tempo de serviço) — Deferido. Volte a D. P.

Em 8/4/52

N. 139, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0474, de Cláudio Corrêa Vago, arquivista do DESP — reintegração) — De-se ciência ao interessado do parecer da D. P., para que alegue, se assim entender, o que julgar de seu direito.

N. 634, da Secretaria de Saúde Pública (transferência para outro cargo de padrão correspondente, do funcionário José Castelo Branco) — Volte a SSP, com as ponderações e sugestões.

N. 143, do Departamento de Segurança Pública (remete relatório da inspeção sanitária na Inspetoria da Guarda Civil) — Remeta a SOTV, na forma do despacho governamental de fls.

Carta:

Em 5/4/52

N. 56, de Manoel do Carmo Braga, internado no Marituba (aparo) — Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal de Cametá, nos termos do parecer da DP, com prévia ciência do interessado por memorandum desta Secretaria.

N. 54, de Benjamin Lima Ferreira (entrega do prédio de sua propriedade, onde funciona o posto policial da Sacramento) — A vista do que informa o DESP, aguarde o interessado a construção do posto. Chame-se o sinatário da carta de fls. para tomar conhecimento deste despacho.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE ABRIL DE 1952

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

João Monteiro de Pina — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

Prefeitura Municipal de Marapanim — A Secretaria de Estado do Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento ao D. A. M., para que se esclareça se o imóvel em referência pertence ao Estado.

Instituto Lauro Sodré (conta da Fábrica União Indústria e Comércio S.A.) — Informe a D. D.

Prudência Serapião Santos (solicitando pagamento de crédito) — De-se ciência da informação à interessada.

Herdeiro Lemos — Ao sr. Chefe de Expediente, para dar ciência aos interessados de que vêm se procedendo a revisão dos créditos de exercícios findos e que uma vez terminada dita revisão, constatada a existência da dívida reclamada, esta Secretaria examinará o atendimento do pedido, com a máxima boa vontade.

Prefeitura Municipal de Arariuna (prestação de contas) — Aprovo a prestação de contas, nos termos do parecer supra. Volte o expediente a Divisão de Contabilidade, para os devidos fins.

Telegrama do Doutor João Botelho — Encaminhe-se ao Departamento de Produção.

Departamento de Estradas de Rodagem (extrato de Contas Correntes) — A Divisão de Contabilidade, para dizer.

Pedro Bentes Pinheiro (solicitando reconsideração de despacho) — Junte-se ao processo do inquirido.

Hiomar da Silva Chuva — A comissão encarregada da elaboração do orçamento.

Abilio Coutinho da Silva (restituição de montepio) — Notifique-se o interessado a fazer a prova de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Bragança — Ao D. P., para dizer.

Departamento de Produção (instruções do S. C. F. P.) — Ciente, arquite-se.

João Felipe de Souza — Informe a D. D.

Coletor de Nova Timboteua (prestando informações sobre o requerido pela firma Teixeira & Cia.) — Chamo o processo à ordem para determinar a volta ao Sr. Chefe de Expediente, a fim de que promova a juntada em forma regular, anexando o presente ao expediente anterior, com observância das normas estipuladas para os processos administrativos.

Departamento de Produção (encaminha requerimento de Claudomiro Belém de Nazaré) — De-se ciência ao requerente, dos termos do parecer do Sr. Diretor da D. D., que esta Secretaria de Estado adota.

Alcindo Leite Brito — Inquirido o pedido, pelos fundamentos constantes do jurídico parecer da Procuradoria Fiscal.

Henrique Nunes — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à concessão de um auxílio de Cr\$ 2.000,00 por tiragem, à conta auxílios de pequena monta. Lei n. 465, de 4/2/52).

Pedro Leon Rosa — Encaminhe-se a Coletoria de Currallinho.

Maria do Socorro Rodrigues — Informe o Departamento de Estatística.

Divisão de Material (restituição de contas de Nunes Cunha &



Cia. Ltda. — A D. D., para os devidos fins.

— Inez Ferreira Murta — Ao Dr. Procurador Fiscal.

— José Cavalcante de Albuquerque — A R. R. para dizer, ouvindo a Seção de Coletoras.

— Assembléia Legislativa — Encaminhe-se ao Sr. General Governador, com as informações da R. R.

— Xisto Santana (solicitando efetivação no cargo que exerce) — Informe o Sr. Chefe de Expediente.

— Adauto Botelho — Informe a Divisão de Contabilidade.

— Pedro Moacir Nobre — A consideração do Sr. General Governador, com o expediente anterior, já decido.

— Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre custeamento de passagem de uma praça) — A D. D., para atender.

— Divisão de Receita (requerimento concertos no prédio) — Retorne o expediente à S. O. T. V. com o pedido de execução urgente das obras de reforço das fundações, eis que as mesmas, em conformidade com a informação do engenheiro que vistoriou o prédio, parecem inadmissíveis.

— Adelaide da Conceição Favação — A D. D. Pa. use-se a requerente, a quantia de duzentos cruzados, a conta de Socorros Públicos, Tabela n. 198 do orçamento vigente.

— Assembléia Legislativa (solicitando desconto de vencimentos) — A D. D., para dizer.

— Rino Garcia Junior — Ao Sr. General Governador com as informações do Departamento de Produção.

— Pimentel & Polaro — Informe a Divisão de Receita.

— Secretaria de Educação e Cultura (requisição de material) — A Divisão de Material, para atender.

— José Silva Rosa — Retorne o expediente ao Departamento de Produção, autorizando esta Secretaria a verificação sugerida.

— Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves (revisão de disponibilidade) — A D. D. a fim de proceder ao cálculo solicitado pela Divisão de Pessoal.

— Departamento Estadual de Águas (faz remessa do expediente EY Fiscal) — Informe a Divisão de Contabilidade.

— Secretaria de Educação e Cultura (solicitando pagamento ao Sr. Amaro Siqueira) — A D. D., para atender, a conta eventuais.

— Ernesto Mendes Borges, Valdomira Costa e Silva, Banco de Crédito da Amazônia S.A., Departamento de Produção (remessa de balanço), Gineasio Gentil Bittencourt, Serviço de Navegação do Estado (prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

— E. F. Bastos & Cia. — A Carteira da C. E. T. A., para informar.

— Raimundo Hélio de Paiva Melo, Adília Bittencourt Alves da Cunha, Secretaria de Educação e Cultura (remessa de contratos), Pedro Pereira de Souza, Serviço de Navegação do Estado (remessa de contas), Shell Mex Brazil Limited, Gledys Cruz Machado, S. N. A. P., Maria Chaves Eriçido, Lúcia Costa e Silva, Raimundo de Oliveira Santos, Raimundo Apolinário de Souza, João Pedro de Santos, Silva Lopes & Cia., Antonio Vieira de Araújo — A D. D., para os devidos fins.

— Raimundo de Souza Guimarães — Encaminhe-se a informação da Divisão de Pessoal por intermédio da Secretaria de Interior e Justiça.

— Maria Lucia Tolosa, Maria de Souza Raiol Aranha, Raimundo de Souza Ataíde, Idalicia Nogal do Amaral, Martinho Valentim Gonçalves, Oneide Barbosa de Lima, Corina Ferreira Savedita, Julia Coelho Dias, Any Lobão, Laura Antongini Furtado, Zeferina dos Reis Matos, Haidée do Amaral Gonçalves, Isabel Redentora de Souza, Maria Ataide Cardoso Moraes, Gilda Pereira Rodrigues, Dagmar Ramos — A D. D., para oportuno pagamento.

— Departamento Estadual de Águas (compenço da verba

Cr\$ 256.705,00) — A Divisão de Material para os devidos fins.

— Francisco Alves Soares (contrato) — A Carteira da Colônia Estadual de Tomé Açú, para averbar.

— Comando Geral da Polícia Militar (presta informação) — A D. D., com a presente informação.

— Memorandum do Gabinete do Governador (solicitando material) — A Divisão de Material, urgente.

— Departamento de Produção (encaminha um requerimento de concessão de licença de José Maria Pombal) — Restitua-se à Divisão de Pessoal, por intermédio da S. E. I. J.

— Prestações de contas (do Instituto Lauro Sodré, Secretária de Estado de Saúde Pública, idem, Confederação Geral dos Pescadores do Brasil) — A Divisão de Contabilidade para exame e conferência.

— Teofila Garça Monteiro (Restos a Pagar) — A D. D., para oportuno pagamento.

— Divisão de Material (remete cópias de Documento de saída) — A Divisão de Contabilidade para os devidos fins.

## DIVISÃO DE DESPESA

### TESOURARIA

SALDO do dia 8 de abril de 52 2.004.166,60  
Renda do dia 9 de abril de 1952 910.610,00

SOMA 2.914.776,60

Pagamentos efetuados no dia 9/4/52 838.448,80  
SALDO para o dia 12/4/52 2.076.327,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro 438.487,80 Em documentos 1.637.840,20

TOTAL 2.076.327,80

Belém (Pará), 9 de abril de 1952.

A. Nunes, tesoureiro  
Visto:  
João Bentes  
Diretor da Div. Despesa

SALDO do dia 9 de abril de 1952 2.076.327,80  
Renda do dia 12 de abril de 1952 1.087.651,60

SOMA 3.164.479,40

Pagamentos efetuados no dia 12 de abril de 1952 469.316,50  
SALDO para o dia 14/4/52 2.694.662,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro 1.191.375,70 Em documentos 1.502.787,20

TOTAL 2.694.662,90

Belém (Pará), 12 de abril de 1952.

A. Nunes, tesoureiro  
Visto:  
João Bentes  
Diretor da Div. Despesa

PAGAMENTOS  
Pagamento para o dia 14 de abril de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL  
Secretaria de Estado de Saúde Pública (geral).

DIVERSOS

Departamento de Força e Luz de Belém e Empresa de Publicidade "Folha do Norte".

## ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Laura do Nascimento Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município — Santarém, e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do Rio "Arapium", afluente da margem es-

querda do Tapajós, limitando-se do lado de cima com terras devolutas do Estado; do lado de baixo com o Igarapé "Murici", frente e fundos, com terras igualmente devolutas, medindo, aproximadamente, 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e anexado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, na quela Município de Santarém.

Será a Seção de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de abril de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira, (T. 2721-13 e 25.1 e 65-Cr\$ 120,00).

## ANÚNCIOS

### RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S.A.

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA, SOBRE O MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 1951

Senhores acionistas:

Dando cumprimento às determinações dos nossos Estatutos, aqui estamos para apresentar um relatório dos principais fatos de nossa sociedade, em 1951.

#### PARTE ARTÍSTICA

Em 1951, continuamos a manter um ritmo de programação capaz de colocar a nossa emissora no nível das mais avançadas do país. Para isso, trouxemos até Belém, durante todo o ano, principalmente, no mês de abril, grandes cartazes do rádio brasileiro e internacional. Nosso "cast" regional continua mantendo a programação diária, a contento dos ouvintes. Para a "semana de aniversário" vieram a Belém "cartazes" como Nhô Torco, Anselmo, Romeu Féres, Mary Calderon, Ernesto Bonino e Nuclea Roloff, e em outras épocas de ano outros grandes cartazes, entre os quais vale destacar o famoso soprano Erna Sack.

Passamos agora a falar da

#### PARTE TÉCNICA

Não obstante perdurar a situação irregular de energia elétrica na cidade, nossas duas emissoras vêm trabalhando normalmente, de vez que possuímos geradores de energia tanto na Aldeia do Rádio, em Jurunas, como no estúdio auxiliar no Edifício Bern. De sua eficiência dizem bem as cartas e referências que continuamente recebemos do interior do Estado, de outros Estados do Brasil e de muitos pontos do estrangeiro. Já está quase concluída a montagem da nova estação para ondas longas 295 metros, adquirida a Bygton & Cia., emissora essa que entrará, dentro de breve tempo, em funcionamento regular.

#### PARTE FINANCEIRA

Ainda em 1951, o movimento financeiro de nossa sociedade foi o mais promissor possível, o que deu conta de documentos anexos, proporcionando aos senhores acionistas um excelente dividendo de quase 12%. Pelo exame dos documentos de balanço, melhor podereis ter idéia do grande e magnífico movimento financeiro de nossa sociedade em 1951. Insistimos em suprir, como já fizemos no último ano, à Assembléia Geral de Acionistas, a adoção de medidas tendentes a que seja processado, quanto antes, o aumento de capital da sociedade.

Tendes aí, senhores acionistas, em linhas gerais, o movimento artístico técnico e financeiro da Rádio Clube do Pará, S.A., em 1951, juntamente com os documentos de "balanço" e "movimento da conta de Lucros e Perdas". Entregamo-los à vossa estereotípica consideração e aguardo exame, certos de que obterão plena aprovação.

Belém-Pará, 15 de janeiro de 1952.

Os Diretores:

(sa. Edgar de Campos Proença  
Eriberto Pio dos Santos  
Carlos Eduardo Caveller

#### PARECEER DO CONSELHO FISCAL, AO "RELATÓRIO E CONTAS" APRESENTADOS PELA DIRETORIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Senhores Acionistas:

Prazerosamente, vimos dar nosso parecer ao "Relatório" e "Contas" apresentados pela Diretoria do Rádio Clube do Pará, S.A., e referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e um. O acurado exame desses documentos revela que a Diretoria da nossa sociedade não tem medido esforços nem sacrifícios com o objetivo de trabalhar sempre mais pelo progresso da PRC-PA, correspondendo, assim, a confiança que lhe foi depositada. Sugereis, pois, a integral



apreciação das "Contas" e do "Relatório", na certeza de estarmos praticando um ato de inteira justiça.  
Belém, 13 de janeiro de 1951.

(aa) Herminia Vale Paiva  
Mario Amoêdo Costa  
Flávio Augusto Moreira

Confere com o original:  
Edgar Proença — Diretor presidente

**BALANÇETE GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951**  
A T I V O

Imobilizado		
Estação Irradiadora e Acessórios	839.353,60	
Móveis e Utensílios	222.380,60	
Garantias de Consumo	355,00	
Bens Hipotecados	415.900,00	
Discotêca	299.420,70	
Campanete	120.000,00	1.897.409,90
Disponível		
Caixa	15.263,60	
Banco Moreira Gomes, S.A.-C. Depósito	43.695,90	58.959,50
Realizável a curto prazo		
Contas Correntes	524.442,00	
Vales Provisórios	26.019,30	
Banco do Brasil, S.A. — Depósitos Especiais	22.815,30	573.277,10
Realizável a longo prazo		
Onus de Guerra		9.720,90
Contas de compensação		
Acções Cauçionadas	30.000,00	
Companhias de Seguros	191.500,00	221.500,00
		<b>2.760.867,40</b>

P A S S I V O

Não exigível		
Capital	270.000,00	
Fundo de Reserva	53.768,70	
Fundo para Garantia de Dividendos	53.768,70	
Fundo para Depreciações	829.478,80	1.207.016,20
Exigível a Curto Prazo		
Contas Correntes	608.329,90	
Contas a Pagar	53.750,70	
Dividendos a Acionistas	192.482,90	
Beneficção da Diretoria	41.246,30	
Gratificações a Funcionários	120.225,60	
Auxílio pro-Educação Popular	53.768,70	
Comissões a Pagar	9.722,00	1.080.626,10
Exigível a Longo Prazo		
Duplicatas e Pagar	132.762,90	
Trensários a Pagar	21.000,00	
Cx. Econômica Federal, e Empr. Hipotecário	97.962,20	251.725,10
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria	30.000,00	
Seguros contra Riscos de Fogo	191.500,00	221.500,00
		<b>2.760.867,40</b>

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1951.

Os Diretores:

(aa) Edgar de Campos Proença  
Eriberto Pio dos Santos  
Carlos Eduardo Camelier

O Guarda-Livros:

(a) Lourival Penalber

Registro n. 34.595—C.R.C. 0.279

Confere com o original

Edgar Proença — Diretor presidente

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", NO EXERCÍCIO DE 1951**

Despesas administrativas	
Ordenados e gratificações	618.909,00
Despesas de Programação	574.770,60
Estampilhas	22.683,40
Estação Irradiadora, C/ Custeio	146.505,70
Juros e Descontos	13.448,60
Impostos	30.411,30
Institutos dos Comercia-	

rios	36.296,80	
Comissões	356.827,76	
Despesas Gerais	268.878,90	2.020.231,60
Reserva constituída de acordo c/ os regulamentos:		
Banco p. Representações (10% s. lucros)		
Cr\$ 1.361.154,90		136.115,49
Receta de contribuições:		
Irradiações do Studio	2.125.387,10	
Irradiações por aluguel	84.500,00	
Irradiações externas	17.000,00	2.226.887,10
Renda de auditório		
		133.434,00
Receta de Serviços para poderes públicos:		
Gov. do Estado do Pará	60.000,00	
Prof. Municipal de Polícia	27.000,00	87.000,00
		<b>2.172.345,50</b>
Lucro do Exercício de 1951	274.975,60	<b>2.447.321,10</b>
		<b>2.447.321,10</b>
Distribuição do excedente:		
Fundo de Reserva	13.748,30	
Fundo p. Garantia de Dividendos	13.748,30	
Auxílio pro-Educação Popular	13.748,30	
Beneficção da Diretoria	41.246,30	
Dividendos a Acionistas	192.482,90	274.975,60
Lucros do exercício de 1951		
		<b>274.975,60</b>
		<b>274.975,60</b>

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1951.

Os Diretores:

(aa) Edgar de Campos Proença  
Eriberto Pio dos Santos  
Carlos Eduardo Camelier

O Guarda-Livros:

(a) Lourival Penalber

Registro n. 34.595—C.R.C. 0.279

Confere com o original:

Edgar Proença — Diretor presidente

(Ent.—Dia 134)

\* \* \*

Ata da reunião da Assembléa Geral Ordinária do Rádio Clube do Pará, S.A., realizada em 29 de fevereiro de 1952

Por volta e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, às vinte horas, na sede social à Rua Jurunas, número quatrocentos e setenta e nove, com a presença de número legal de acionistas e de acordo com as publicações feitas na imprensa, reuniu-se a Assembléa Geral Ordinária do Rádio Clube do Pará, sociedade anônima, para os fins previstos pelos Estatutos, assumindo a presidência o Diretor Edgar de Campos Proença, presidente da Diretoria, auxiliado para secretariarem os trabalhos os acionistas Milton Carlos Amador e Manoel Miguel dos Santos. Foi proclamada a leitura do edital de convocação que foi aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia, fazendo o primeiro secretário a apresentação e leitura dos documentos da Diretoria, referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e um, bem como do parecer do Conselho Fiscal. Posto o assunto em discussão e em seguida em votação, foram esses documentos aprovados por unanimidade. Em seguida procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cinquenta e dois. Suspensa a sessão para a conferência de contas, logo depois foi reaberta para a votação que apresentou o seguinte resultado: — Conselho Fiscal — relator: Herminia Vale Paiva; membros: Mario Amoêdo Costa e Flávio Augusto Moreira suplentes: Manoel de Jesus Franco, Alvaro Fonseca e Manoel Miguel dos Santos, todos reeleitos. Fazendo uso da palavra, o acionista Edgar Lima propôs o aumento da remuneração dos membros da Diretoria para dez mil cruzeiros mensais a cada um, mantendo em duzentos e cinquenta cruzeiros mensais a gratificação de cada um dos membros do Conselho Fiscal. Posta em discussão essa proposta e conseqüente votação, foi a mesma aprovada por maioria, com uma emenda apresentada pelo acionista Artur Oscar Fernandes de que esse aumento seria a partir do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e um, data em que a Diretoria, levando em conta as dificuldades financeiras que todos atravessam, aumentou os vencimentos dos funcionários da sociedade. Como mais ninguém desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata, na qual se faz constar que os acionistas Abelardo Leão Condurú, Eliza Camelier e Maria de Nazaré Camelier foram representados pelo acionista Artur Oscar

Fernandes, de acordo com procurações arquivadas Depois de lida e achada conforme, vai esta ata assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém do Pará, vinte e nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois. (aa) Edgar de Campos Proença, Fulton Cardoso Amanajás, Manoel Miguel dos Santos, Artur Oscar Fernandes, Lourival Pereira de Sousa, Eriberto Pio dos Santos, pp. de Abelardo Leão Condurá, Eliza Camelier e Maria de Nazaré Camelier, Artur Oscar Fernandes; Edgar Pina, Mário Amoêdo Costa, Flávio Augusto Moreira, Herminia do Vale Paiva, Clotilde Camelier Pinto, Carlos Eduardo Camelier e Manoel de Jesús Franco. Confere com o original: — Edgar Proença, diretor presidente.

(Ext.—Dia 13 4)

### LOJAS RIANIL—PARÁ S/A. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo às determinações de nosso estatuto, vimos submeter ao vosso esclarecido exame e julgamento o Relatório, Balanço e a Demonstração da conta Lucros e Perdas, referente a nossa administração no exercício findo em 31 de dezembro de 1951, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal.

No exame da conta Lucros e Perdas verifica-se que o lucro bruto do exercício foi de Cr\$ 670.831,60, e que as despesas inclusive as baixas de contas consideradas incobráveis se elevaram a Cr\$ 606.048,90, resultando, dessa forma, o lucro líquido de Cr\$ 64.782,70, que, de acordo com as determinações estatutárias, foi assim distribuído:

Fundo de Reserva Legal	3.239,10
Fundo de Reserva	3.239,10
Gratificação à Diretoria	12.956,50
Reserva para Dividendos	45.348,00

O Balanço e os esclarecimentos que apresentamos revelam exatamente os resultados obtidos e a situação da Sociedade, mostrando o curso dos negócios no decorrer do exercício findo, no qual, conseguimos apurar um lucro compensador, que foi consideravelmente reduzido pelo volume das despesas, como sempre vem acontecendo nos exercícios passados. Com o intuito de apresentar melhores resultados, de há muito vimos examinando as nossas possibilidades, chegando a conclusão, para alcançarmos o que pretendemos, dentro do ritmo habitual das nossas transações que nos proporcionam um resultado bruto satisfatório, como acima demonstramos, será a redução de determinadas despesas, medida essa que já pusemos em execução, cujo resultado se fará notar no exercício em curso, o que virá, sem dúvida alguma, beneficiar o lucro líquido da Sociedade.

Finalmente, pela breve e explícida narração, instruída com os dados que fornecemos sobre a nossa administração, aguardamos e contamos merecer a vossa aprovação em tudo o que se relacione com a nossa gestão, e, agradecendo a confiança que nos depositaram, permanecemos à vossa disposição para quaisquer explicações e esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém do Pará, 3 de março de 1952.

(aa) Paulo Gondim de Abreu—Diretor-Presidente  
José Miguel Teixeira Rêgo — Diretor Comercial  
João Ribeiro Fontenele — Diretor Gerente

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

#### DEBITO

Despesas gerais	
Impostos e selos	138.759,70
Ordenados, Gratificações e Férias, Aluguéis, Selos, Propaganda e Publicações, Material de Escritório, Diversas Despesas, Água, Luz e Telefone, Legalização de Livros e Documentos, Conservação e Reparos, Donativos	

e Subscrições, Telegramas e Portes e Despesas Bancárias	444.010,90	581.770,60
Juros e Descontos		3.288,10
Contribuições de Previdência		16.889,00
Duplicatas a Receber		
Baixa em duplicatas consideradas incobráveis		3.102,20
Fundo de Reserva Legal		3.239,10
Fundo de Reserva		3.239,10
Gratificação à Diretoria		12.956,50
Reserva para Dividendos	45.348,00	670.831,60

#### CRÉDITO

Mercadorias	670.831,60
-------------	------------

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1951

(aa) Paulo Gondim de Abreu — Diretor-Presidente  
José Miguel Teixeira Rêgo — Diretor Comercial  
João Ribeiro Fontenele — Diretor Gerente

(a) Bento José da Silva  
Contador — Reg. D.E.C. n. 59.286—CRC-Pará n. 045

### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

#### ATIVO

Imobilizado		
Móveis e Utensílios		6.900,00
Disponível		
Caixa	52.279,50	
Banco do Brasil C/ Depósito	32.562,50	84.842,00
Realizável		
Mercadorias	781.645,80	
Abreu & Rêgo—Rio de Janeiro	344.486,50	
Credidiário	82.892,30	
Contas Correntes	2.643,00	
Duplicatas a Receber	136.150,80	1.347.818,70
Compensação		
Ações Caucionadas		90.000,00
		Cr\$ 1.529.566,70

#### PASSIVO

Não exigível		
Capital	350.000,00	
Fundo de Reserva Legal	13.057,30	
Fundo de Reserva	13.057,30	
Fundo de Amortizações	2.080,00	29.194,60
379.194,60		
Exigível		
Contas Correntes	265.361,90	
Promissórias a Pagar	100.000,00	
Títulos a Pagar	50.000,00	
Endossos	136.150,80	
Impostos a Pagar	5.559,50	
Gratificação à Diretoria	12.956,50	
Duplicatas a Pagar	444.039,20	
Reserva para Dividendos	46.304,20	1.060.372,10
Compensação		
Caução da Diretoria		90.000,00
		Cr\$ 1.529.566,70

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1951.

(aa) Paulo Gondim de Abreu — Diretor-Presidente



José Miguel Teixeira Rêgo — Diretor Comercial

João Ribeiro Fontenele — Diretor Gerente

(a) Bento José da Silva

Contador — Reg. D.E.C. n. 59.289—CRC-Pa n. 048

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Dando desempenho às atribuições do mandato que nos conferei, vimos submeter ao vosso conhecimento o parecer sobre as operações desta Sociedade no exercício de 1951.

Procedido o exame do Relatório, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao exercício em apreço, verificamos que os serviços de contabilidade estão em ordem, em dia e em perfeita exatidão todos os lançamentos, pelo que opinamos pela aprovação dos referidos documentos.

A digna Diretoria, consignamos os nossos aplausos pela maneira criteriosa e prudente com que vem conduzindo os negócios da Sociedade.

Belém do Pará, 3 de março de 1952.

(aa) Jersey Marques Maciel

Ruberval Duamel de Zuniga

Osvaldina Cordeiro da Silva

(Ext.—Dia 13/4)

**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A.****Ata da sessão Ordinária da Assembléia Geral de Acionistas do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima.**

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, na sede social, à praça Visconde do Rio Branco, número quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se às onze horas, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, presentes acionistas representando mais da metade do capital, social como se vê do "Livro de Presença". Assumiu a presidência o Doutor Julio Lyra Neiva, Delegado fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, devidamente credenciado pelo telegrama número cento e noventa e seis, datado de sete de março de mil novecentos e cinquenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, representando a União Federal, que convidou para funcionar como secretários da mesma os acionistas Senhores Guilherme de Menezes Vieira e Francisco

de Paula Valente Pinheiro. Havendo número legal e Doutor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral e abertos os trabalhos. A seguir o Senhor secretário Guilherme de Menezes Vieira procedeu à leitura dos editais de convocação da Assembléia Geral, redigidos nos seguintes termos: "Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima. Assembléia Geral Ordinária. Primeira convocação. Convidam-se os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia trinta e um do corrente, às onze horas, na sede do Banco, à praça Visconde do Rio Branco, número quatro, nesta capital, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de mil novecentos e cinquenta e um; b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cinquenta e dois a mil novecentos e cinquenta e três; c) o que ocorrer. Belém, dezoito de março de mil novecentos e cinquenta e dois. Gabriel Hermes Filho, Presidente", anúncio esse que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de dezenove, vinte e cinco e trinta do corrente e também na "A Província do Pará",

"O Estado do Pará", "O Liberdade" e "Folha do Norte", três vezes em cada um. Terminada a leitura, o Senhor Presidente declarou que haviam sido publicados no devido tempo e em forma legal o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referente aos dois semestres do exercício anterior, documentos esses que tiveram assim ampla divulgação pela imprensa, pelo que propunha fosse dispensada a sua leitura, o que foi aprovado. Em continuação, o Senhor Presidente anunciou que estavam em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o exercício de mil novecentos e cinquenta e um, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso; e como ninguém solicitasse a palavra, foram submetidos a votos os mesmos documentos e aprovados unanimemente, tendo deixando de votar, na forma da lei, os Senhores acionistas Gabriel Hermes Filho, Walter Putz, Francisco de Paula Valente Pinheiro, Abelardo Leão Condurú e Guilherme de Menezes Vieira, que compõem a diretoria do estabelecimento. Prosseguindo na ordem dos trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que vai realizar-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de mil novecentos e cinquenta e dois a mil novecentos e cinquenta e três, tendo sido eleitos, por unanimidade, os Senhores Clementino de Almeida Lisboa, José Ivo Loureiro do Amaral e Otávio Oliva e, para suplentes, os Senhores Elisio Pessoa de Carvalho, Antonio Afonso Alves Ramos Junior e Custodio de Araujo Costa. Em seguida, em obediência ao artigo trinta e cinco dos Estatutos, foram fixados em seiscentos Cruzeiros mensais os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Usou da palavra, em seguida, o acionista Abelardo Leão Condurú, para propôr um voto de agradecimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente Getúlio Vargas e aos Senhores Ministros da Fazenda e da Agricultura pelo

desvêlo com que procuram acudir às necessidades prementes da Planície, como parte integrante do Brasil, dentro das suas características, geográficas e econômicas, o que foi aprovado pelos acionistas presentes sem discussão, sem divergência, tendo votado com restrição o representante do Senhor Ministro da Fazenda. O Doutor Delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, representante do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, mandou consignar na ata dos trabalhos um voto de louvor à Diretoria deste Banco pelo magnífico trabalho desenvolvido no exercício de mil novecentos e cinquenta e um, atestando sua capacidade, operosidade e honestidade. Tendo sido criado pela Diretoria do Banco, **ad referendum** desta Assembléia Geral, um Fundo destinado a receber, semestralmente, quantia equivalente a dois por cento sobre o lucro líquido apurado em balanço, para estabelecer um programa assistencial ao seringueiro, foi o assunto debatido e, depois de ampla discussão e plena justificação, referendado afinal o ato da Diretoria, de que é dado conta no relatório ora aprovado. Esgotada a matéria da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, porque ninguém quis fazer uso da palavra, conforme facultou o Senhor Presidente, foi por este encerrada a sessão. E, para constar, eu, Guilherme de Menezes Vieira, servindo de secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada e por mim subscrita, Julio L. Neiva, Delegado Fiscal, Gabriel Hermes Filho, Francisco Paula Pinheiro, Abelardo Leão Condurú, Walter Putz, Guilherme de Menezes Vieira.

Está conforme o original  
Belém, 2 de abril de 1952  
**Francisco de Paula Valente Pinheiro**

(Reconheço a assinatura de Francisco Valente de Paula Pinheiro — Belém, 9 de abril de 1952. Em test. da verdade O Tabelião Interino — Hermanno Pinheiro).

(Ext — 13/4)



**IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S A**

**Assembléa Geral ordinária**

**Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da Importação e Representações Amazônia S A., para a Assembléa Geral ordinária, a realizar-se às 8 horas do dia 22 do corrente mês, na sede social à Rua Santo Antônio número 103, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :

a) Discussão e aprovação do Relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1951, conforme Balanço e Demonstração da conta "Lucros & Perdas", bem como o Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria para 1952;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais, efetivos, na forma da lei e dos Estatutos Sociais;

e) Discussão e aprovação das Reservas criadas;

f) o que mais ocorrer.

(aa) **Antônio Barbosa Ferreira Vidigal**, diretor — **Eduardo Monteiro**, diretor.

(Ext. — Dias 13, 15 e 16|4)

**IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S A**

**S/A**

**Assembléa Geral extraordinária**

**1.ª Convocação**

**São convidados os senhores**

acionistas da Importação e

Representações Amazônia S/A

a se reunirem em Assembléa

Geral extraordinária, no próximo dia 22 de abril de 1952,

às 9 horas da manhã, na sede

social sita à Rua Santo Antônio,

103, nesta Cidade a fim

de deliberarem sobre a proposta

da Diretoria referente

ao aumento do capital social

de Cr\$ 2.000.000,00 para ...

Cr\$ 3.000.000,00 e reforma

dos Estatutos.

Belém, 13 de abril de 1952.

— (aa) **Antônio Barbosa F.**

**Vidigal**, diretor — **Eduardo**

**Monteiro**, diretor.

(Ext. — Dias 13, 15 e 16|4)

**SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMÃOS" ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (1.ª Convocação)**

Convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléa Geral que se realizará às 9 horas, da manhã do dia 24 de abril corrente, no escritório da Sociedade, à Rua Conego Siqueira Mendes n. 43, sobrado, para os fins determinados nos arts. 96 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 15 dos nossos estatutos para aprovação das contas, atos da Diretoria, eleição da Diretoria e conselho fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembléa.

Pará, 9 de abril de 1952.

Sociedade Anônima "Bitar Irmãos".

(a) **Chedem Miguel Bitar** — Presidente, interino

(Ext. — 13, 16, 20 e 24|4)

**COMARCA DE CAMETA**

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, juiz de direito interino, da Comarca de Cameta, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros com o prazo de 30 dias virem ou dêrem conhecimento, que por Hildebrando Belfort Lisboa lhe foi apresentada uma petição, cujo inteiro teor e respectivos despachos, são em seguida transcritos: —

"Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, interino, de Cameta. Hildebrando Belfort Lisboa, por seu advogado, que esta subscreve, respeitosamente, expõe e requer, afinal, a V. Excia., o seguinte: 2. O postulante é credor da herança de Dona Francisca Ribeiro de Souza, da quantia de um mil cruzeiros ...

(Cr\$ 1.000,00). E, como a "de cujus" tenha falecido ab intestato, sem deixar herdeiros necessários, o postulante, com fundamento em o art. 468, inciso IV, do Código de Processo Civil, vem requerer a V. Excia., se proceda ao arrolamento dos bens de Dona Francisca Ribeiro de Souza. 3. Requer, ainda, que V. Excia. nomeie o postulante inventariante dos bens da falecida, de acôrdo com o art. 469, III, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. 4. Inclui o postulante uma procuração e a prova da liquidez de sua dívida. 5. Valor da causa: Cr\$ 1.000,00. Têrmos em que, D. e A. Pede deferimento. Cameta, 19 de março de 1952. (a)

P. p. Miguel Antunes Carneiro". Estava selada. — Distribuída ao escrivão do 1.º cartório, Antonio Barros Junior, Pantoja. (Primeiro despacho) D. A. Conclusos. Cameta, 20/3/52. (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo, juiz de direito interino. (Segundo despacho) Sendo incerta a existência de herdeiros ou interessados, publique-se edital, com o prazo de 30 dias, notificando o requerido, transcrevendo-se o inteiro teor da inicial, observadas as exigências estabelecidas no art. 178, ns. II, III, IV e § 2.º do Código de Processo Civil. Cameta, 27 de março de 1952. (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo, juiz de direito interino.

Em virtude do que, foi passado o presente edital de citação, pelo teor do qual ficam citados os possíveis herdeiros ou interessados ausentes e em lugar incerto e não sabido, para todos os têrmos da ação até final.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado uma vez no jornal oficial e afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Cameta, aos 29 de março de 1952. Eu, Antonio Joaquim de Barros Junior, escrivão, o fis dactilografar e subscrevi. — Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, juiz de direito interino de Cameta.

(Ext. — 13, 23|4 e 3|5)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XLIX

BELEM — DOMINGO, 13 DE ABRIL DE 1952

NUM. 3.576

EXPEDIENTE DE 7 E 8 DE ABRIL DE 1952

Juíza de Direito da 1.ª Vara  
Juiz — Dr. AMARAL FONSECA DE FIGUEIREDO

—Inventário do Dr. Paulo Eleuterio Filho — Digam os interessados.  
—Idem de Ana Carolina Xavier Palmeirim e outros — A conta.  
—Agravo de instrumento agravante, Maria da Costa Barreense — Mandou seja cumprido o Venerando Acórdão.

—No requerimento de Marta da Silva Passos — Conclusos.

—Idem de Maria Romana Brasil Monteiro — Deferido.

—Idem de Landim Alencar da Silva — Conclusos.

—Alvará: requerente Nazare Hage Oliveira — Deferido.

—Escrivão Pepes: No requerimento de Armando Borges de Moraes — Deferido.

—Escrivão Maia: Inventário de Antonio Campelo de Macedo Américo — Digam os interessados.

—No requerimento de Bertina Lobato de Miranda Thormont — Conclusos.

—Arrolamento de José Freire de Oliveira — Em nova autuação.

—Inventário de Gastão Jaques Anatole Alcardek e sua mulher — Julgou por sentença a adjudicação feita.

—Inventário de Honorato Antonio Ferreira Celso e outros — Vista ao Dr. Procurador Fiscal.

—Ação executiva: A. Manoel Martins, R. V. Colunga & Cia. — Deferiu o requerido as fls. 77.

—Despejo: A. Maria Carolina Neve Silva, E. Viana Antonio Alves Ramos — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 33.

—Ação ordinária: A. Benedito Sousa Rodrigues, R. Francisco Duarte da Costa — Mandou renovar as diligências para o dia 22, às 10 horas.

—Inventário de Leonardo da Silva Nunes — Ao cálculo.

—No requerimento de Mario Tinoco Guedes — Sum.

—Idem de Mario Tinoco Guedes — Vista ao agravado.

—Juiz de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

—Ação ordinária: A. Manoel Pinto da Silva, R. o Fisco Federal — Julgou, em parte, procedente a ação.

—Juiz de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

—No requerimento de Luiz Manoel Veiga e sua mulher — Como requerer, com o prazo de 30 dias.

—Idem de Carlos Alves Antunes — Digam os interessados.

—Idem de Manoel Moutinho — Ao requerente.

—Ação declaratória: A. Herculanina Guimarães de Sousa Franco Campos, R. Manoel Sardo de Sousa Leão — Em afirmação dos peritos.

—Inventário de Josefa Lidia Pereira — Julgou o cálculo.

—Embargos de terceiro: Embargante, Zacarias Neves, Embargado, Corrêa, Costa & Cia. — Julgou procedentes.

## FORUM DA COMARCA DE BELEM

—No officio de n. 153, do Juiz de Direito da 1.ª Vara, ac. pelo titular da 3.ª Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

—Escrivão Maia: Ação ordinária: A. Amadeu Nunes Eleres, R. Joaquim Monteiro Coelho — Mandou aguardar em cartório a iniciativa das partes.

—Extinção de condomínio: A. Antonio Duarte e outros, R. os herdeiros de Armínio Borralho Bentes — Mandou requisitar a certidão referida as fls. 31.

—Embargos de terceiro: Embargante, Bárbara Serruta, Embargado, Francisco Soares da Costa — Designou o dia 15, as 9 horas, para a perícia.

—Ação executiva: A. S. Araújo & Cia., R. Lima & Ferreira — Em indicação de perito.

—No officio de n. 7, da Corregedoria do Distrito Federal — Mandou juntar.

—Protesto para interrupção e prescrição de título: Requerente, Banco de Crédito do Amazonas S. A. — Requerido, Manoel Antonio Pinheiro — A conta.

—Juiz de Direito da 5.ª Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

—No requerimento de Renato Azevedo Moraes de Oliveira — Mandou encaminhar à Assistência Judiciária.

—Entrega de menor: Requerente, João Evangelista de Carvalho — Mandou seja feita a entrega do menor.

—No officio de n. 6, da Pretoria de Acará — Mandou juntar aos autos.

—No requerimento de Oneide Figueiredo Guerreiro — Deferido.

—Idem de Osvaldo Marques dos Santos — Deferido.

—Idem de Pedro de Costa Nunes — Diga a parte contrária.

—Idem de Maria de Lourdes de Loureiro Brito — Conclusos.

—Alimentos: A. Jacira Santos Lopes de Oliveira, R. Heilsosny Gomes de Oliveira — Vista ao M. Público.

—No requerimento de Carlos Pereira Gondim — Deferido.

—Casamento de Marvel Guedes de Oliveira e Ana Neli Henderson — Mandou prosseguir.

—Idem de Osmarino Pinheiro de Sousa e Terezinha de Jesus Rodrigues — Nada a decidir.

—No requerimento de Abdou Horatio Aneti — Deferido.

—No requerimento de J. A. de Oliveira & Cia. Ltda. — Deferido.

—Idem de Maria Miquelina Marighiani Ventura — Conclusos.

—Inventário de Antonio de Sousa Filho — Deferiu o requerido as fls. 22.

—Arrolamento de Antonio Roberto dos Santos e sua mulher — Digam os interessados.

—Inventário de Euzébio de Matos Cardoso — Digam os interessados.

—Ação ordinária: A. Valdemar Cerdeira Bordoalo, R. Herança de Raimundo Afonso Filho — Mandou expedir o competente mandado citatório.

—No officio de n. 240, do E. T. de Justiça — Mandou responder.

—Casamento de Pedro Ferreira de Sousa e Luzia da Costa Bastos — Mandou prosseguir.

—Alimentos: A. Julia da Silva Ferreira, R. Antonio Joaquim Ferreira Junior — Designou o dia 15 de maio próximo, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Desquite litigioso: A. Isaac Rafael Azulai, R. Maria Lololita Haber Azulai — Idem dia 14 de maio, às 10 horas.

Juíza de Direito da 6.ª Vara e Diretoria do Forum Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

—Reclamação feita pelo Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará contra os escrivães dos Feitos da Fazenda — Mandou que todos os processos relacionados na reclamação sejam remetidos ao Contador do Juízo para a "conta de custas", mandando que assim procedam os escrivães reclamados nos processos em andamento.

—Mandado de segurança: Impetrante, Francisco Figueiredo Galvão. Impetrado: D. E. R. —

—Mandado do Dr. Representante do Ministério Público pelo prazo de 5 dias.

—Idem por Lauro Moreira de Castro Leão contra a Prefeitura de Belém — Idêntico despacho.

—No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

—Idem em mais 11 requerimentos — Idêntico despacho.

—Arrolamento de Raimunda Emilia da Silva — Em nova autuação.

—Comisso: Requerente, a Prefeitura de Belém. Requerido, Manoel Gomes Corrêa — Mandou publicar edital de citação com o prazo de 45 dias.

—Arrolamento de Isaias Batista da Silva — A cartório.

—No requerimento de Lucindo Matos Pamplona — Mandou juntar.

—Idem de Maria Alves de Queiroz — Deferido.

—Mandado de segurança: Impetrante, Lourival Cavalcante de Lemos, R. a Prefeitura de Belém — Nova vista ao M. Público.

—No requerimento de Maria Adelia Moreno Leite — Mandou reconhecer as assinaturas dos atestados.

—Idem de Dorival Vieira de Lima — Vista ao M. Público.

—No requerimento de Maria Alice Pereira da Silva — Deferido.

—Idem de Francisco dos Santos Oliveira — Deferido.

—Idem de Maria Celeste Novais Nunes — Vista ao M. Público.

—Arrolamento de Izaias Batista da Silva — Digam os interessados.

—Inventário de Gonçalo Rodrigues Brandão — Julgou o cálculo.

—No requerimento de Carlos Mourão — Vista à outra parte.

—Ação ordinária: A. Prefeitura de Belém, R. Augusto Ozeilin e suas irmãs — Diga o Proc. da Fazenda Municipal.

—Consignação: A. José Ferreira Dilog, R. Adriano Gomes Serrano Junior — Faça-se o depósito como requerido a fls. 49.

## JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem cessar o Sr. Verediano Assis dos Santos e a senhorinha Margarida de Jesus Gomes.

Ele diz ser solteiro natural do Pará-Belém, portuario, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio, s/n filho legítimo de Raimundo Favacho e de Dona Escolastica Antonia Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa, 127, filha de Raimundo da Costa e de Dona Raimunda de Jesus Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existencia de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará,

aos 9 de abril de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dado e assinado com a rubrica de que faço uso. — (a) Radin Honório.

TT-2716-18 e 20/4—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem cessar o Sr. Antonio Rodrigues de Sousa e a senhorinha Myriam Pinto de Almeida.

Ele diz ser solteiro natural do Pará-Belém, mecânico domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Pombo, 04, filho legítimo de Manoel Pinto de Sousa e de Dona Francisca Rodrigues de Sousa.

Ela é também solteira natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 140, filha de Dona Diva Pinto de Almeida.

Apresentaram os documentos



exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Radio Honório.

(T-2717-13 e 204—CRS 40.00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Naldyr de Jesus Santiago de Sousa e a senhorinha Elza Maria Melo de Vasconcelos.

Elo diz ser solteiro natural do Pará-Belém, leiloeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Angelo Custódio n. 126, filho de Armando Pereira de Sousa e de Dona Celina de Oliveira Santiago.

Ela é também solteira natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 62, filha legítima de Olinto Colares de Vasconcelos e de Dona Maria Vitoria Melo de Vasconcelos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Radio Honório.

(T-2715-13 e 204—CRS 40.00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Assunção Monteiro e Dona Rosa Alves Conceição.

Elo diz ser solteiro natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua N. S. de Fátima, s. n., filho de João Bessa Monteiro e de Dona Raimunda Assunção Monteiro.

Ela é também solteira natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua N. S. de Fátima, s. n., filha de Idalina Alves Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Radio Honório.

(T-2718-13 e 204—CRS 40.00)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Pelo presente, fica notificado Raul Marques Veloso, domiciliado e residente nesta cidade, apresentando em Portugal para ciência de que em audiência realizada no dia 26 de março próximo passado, foi proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de reclamação número 56152 em que é reclamado e reclamante Raimundo dos Santos Pereira, a qual é do teor seguinte:

"Considerando que a ausência da reclamada constitui a prova da verdade que alega o reclamante; considerando mais o que consta dos autos: Resolve a Junta, por unanimidade de votos julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Raul Marques Veloso a pagar ao reclamante Raimundo dos Santos Pereira a quantia de sessenta cruzeiros de salários Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação na quantia de sete cruzeiros e cinquenta centavos, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde."

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de abril de 1952. — Cirene Silva, chefe de Secretaria, em exercício. (G — 134)

Pelo presente, fica notificado Germano Silva dos Santos, brasileiro casado, braçal, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela, 1754, para ciência de que no processo de reclamação n. 12.569/51, em que é reclamante e reclamado Antonio Soares (Vaccaria Campo Grande), por este foi interposto recurso ordinário da sentença desta Junta; e de que tendes o prazo de dez dias para contraminutar o recurso, a contar da publicação deste edital.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de abril de 1952. — Cirene Silva, chefe de Secretaria, em exercício. (G — 134)

Pelo presente, fica notificado Raimundo Brito da Silveira, brasileiro, solteiro, braçal, domiciliado e residente à Rua 9 de Janeiro, s. n., entre S. Miguel e S. Silvestre, para ciência de que, no processo de reclamação n. 49152, em que é reclamante e reclamado Eduardo Fernandes (Vaccaria Serra da Estrela) por este foi interposto recurso ordinário da sentença desta Junta; e de que tendes o prazo de dez dias para contraminutar o recurso, a contar da publicação deste edital.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de abril de 1952. — Cirene Silva, chefe de Secretaria, em exercício. (G — 134)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Jorge Sauma, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 93-14 and. da parte do Banco de Crédito da Amazônia, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 3.820 no valor de vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e trinta centavos (CRS 23.561,30) por V. S. não aceita a favor de Rio Industrial e Exportadora de Conservas Ltda., e o intimo e notifico a quem legalmente o representar para aceitar e pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando eleito desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1952. — Afonso de V. Velloso, oficial. (T-2722-134—CRS 40.00)

Faço saber por este edital a Rio Industrial e Exportadora de Conservas Ltda., que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales n. 93-14 and. da parte do Banco de Crédito da Amazônia S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 3.820, no valor de vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e trinta centavos (CRS 23.561,30) por V. S. não aceita a favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., e o intimo e notifico, a quem legalmente o representar para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ou dar a razão por que não paga a dita duplicata desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1952. — Afonso de V. Velloso, oficial. (T-2722-134—CRS 40.00)

COMARCA DE SOURE

Luiz de Azevedo de Vasconcelos, cidadão e inscrição de segurança pública de sede da Comarca de Soure - Estado do Pará-Brasil, tendo cumprido ao disposto no art. 108, § 1º do Código de Procedimento Civil, pelo presente edital, por mim assinado intimo os Srs. Heracleito e Eurico de Almeida Cavalcante, proprietários das terras demarcadas denominadas Grajal e São Bento ou Dunas, bem como os condomínios e confinantes Guilherme Medeiros Lobato, componentes da firma Mendonça & Lobato, representados pelo Dr. Moacir Guimarães Morais, D. Rita Acatauassú Nunes Bezerra e Maria Gregória Tavares Lobato, Francisco Fernando Dacier Lobato, por seu procurador Dr. Célio Dacier Lobato, Darci Oliveira e

sua esposa D. Maria de Nazaré Lobato Oliveira Odete Dacier Lobato, Dr. Eudoro de Mendonça e sua esposa Marieta Siqueira Machado de Mendonça, firma Minervina Lobato & Filhos representados pelo Dr. Ival Corré Lobato, Dr. Hamilton Ferreira de Sousa, advogado da firma requerente, Eurico e Heracleito de Almeida Cavalcante, Dr. José Rodrigues Pereira e Bertino Barbosa Lima, engenheiros indicados pelo confinante Luciano Bieder, Dr. Carlos Manoel Trachert Damasceno engenheiro demarcador, os peritos Silvanildo Nunes Eleres e Fernando de Sousa Gonçalves e o agrimensor Raimundo Gonçalves Magno, por tudo o conteúdo do seguinte despacho: — Este Juízo, tomando em devida consideração as alegações de fls. 655 a 656 verso dos confinantes, Guilherme Medeiros Lobato, Rita Acatauassú Nunes Bezerra, Luciano Bieder, Maria Gregória Tavares Lobato e Francisco Fernando Dacier Lobato, bem como as impugnações dos demarcantes Heracleito e Eurico de Almeida Cavalcante (fls. 658/661, resolve determinar o seguinte: — Procedem sem dúvida as razões invocadas por uns e outros interessados no tocante aos trabalhos demarcatórios. É de reconhecer-se, de um lado, o que sustentam os confinantes quanto a irregularidade da marcha processual tumultuada pelos sucessivos requerimentos dos demarcantes.

Por outro lado não se pode negar procedência aos fundamentos invocados por estes últimos em sua impugnação de fls. 658/661, referentes a certos vícios constatados no "Memorial Descritivo" apresentado pelo Dr. Engenheiro encarregado dos serviços periciais da presente demarcação, vícios esses que dizem respeito à fixação do ponto de partida, ou seja, a determinação do marco inicial da primeira linha e ao tracado da linha Leste-Oeste na parte sul das fazendas demarcadas.

Efetivamente, não pôde este Juízo consentir prosseja o processo demarcatório com infringência dos princípios legais a este referente, ao mesmo tempo que cubra atender as justas ponderações dos demarcantes no que concerne ao marco inicial da primeira linha e a linha Leste-Oeste da frente sul das suas fazendas, visto como os fundamentos por eles demarcantes apresentados justificam as suas impugnações. Assim, deferindo-se a favor das duas impugnações, o Juízo ordena a que o trabalho prosseja os trabalhos de campo de demarcação, ficando cumprindo-se as falhas já apontadas com observância das condições e determinações deste Juízo, camarário a que determina o art. 108 do Código de Processo Civil.

Como se desprende do relatório de campo de fls. 662/665, e tendo em vista os trabalhos demarcatórios, sem deixar as dúvidas e decidir os números práticos inscritos no memorial descritivo constantes em outras partes do processo. Determino: a) Que o Sr. Engenheiro agrimensor realize os trabalhos, em tempo oportuno e tomar como ponto de partida, ou seja como marco inicial da primeira linha, o marco n. 1 da demarcação judicial da fazenda Grajal, procedida em 1916 e registrada e transitada em 1916, sendo o marco n. 1 da localização de acordo com a marca demarcada pela medição n. 13.260 (treze mil e duzentos) metros da foz do rio Tartaruga colocando-o no ponto extremo desta medição; uma vez que o processo da localização pela anarração ao laró dos Machados é contum e da margem a determinação de mais de um ponto como é mencionado no fls. 535 pág. 2 do memorial; b) a linha Leste-Oeste da parte sul das fazendas demarcadas, deve obedecer ao tracado resultante da demarcação amigável da fazenda Jutai de maneira a alisar dita linha, primitivamente feita na foz e sua extensão, apenas na metade da dita fazenda

Aplicando-se os artigos de fls. 554 e 555, postados pelas alegações de fls. 546 do quarto volume da por bem este Juízo indeferiu-os pela nenhuma procedência dos mesmos e consequentemente de fundamento legal. Os documentos números I e II de fls. 615 e 614/616, juntos pelos demarcantes extraídos dos autos da demarcação judicial da Fazenda Tartaruga deixam clara a improcedência do primeiro protesto do confinante Guilherme Medeiros Lobato, isto como comprova os ditos documentos que as terras da fazenda Tartaruga tem como origem e carta de data de sesmaria concedida a Marcos Pereira Lima enquanto que as terras hoje pertencentes ao Sr. Guilherme Medeiros Lobato, tem origem na carta de data de sesmaria concedida a Manoel José da Serra Castela Branco, cuja muito diversa do que alegam e que motivou o dito protesto, feito que foi baseado em um grave erro. É inconsistente e também baseado em erro penoso equívoco, o protesto do confinante Maria Gregória Tavares Lobato. A própria documentação por esta produzida para instruir o seu protesto lhe é adversa, deixando claro que a área das suas terras é: — "uma légua pela parte de cima e uma légua pela parte de baixo, fazendo pião na mesma ilha para ficar em quadro com as outras duas partes" e não como pretendem sustentar. A confusão é resultante da troca de uma simples palavra, parte por legua, o que alteraria a área. No documento junto, às fls. 600 verso esclarece bem, "para ficar em quadro para as outras duas partes". Aliás no registro de posse feito por João Calandrini de Azevedo, em 1 de janeiro de 1956, (Doc. junto aos autos pelos autores, terceiro volume em 29 10 948) do teor seguinte: — "Dou ao registro as seguintes confrontações: possão na ilha do Marajó, distrito da Freguesia de Soure por duas camélias, uma sorte de terras camélias, imediatas à ilha do Cabeleiro, uma légua pela parte de cima, e uma légua pela parte de baixo, fazendo pião na mesma ilha para ficar em quadro as outras duas partes e não "duas léguas" como diz o autor do referido protesto às fls. 658 verso. Deve, pois, o Dr. Arribeo prosseguir os trabalhos sem atender aos pedidos dos que indeferidos por Art. 108 do C. P. C. e não os fundamentos apresentados na impugnação feita por este edital, pelo prazo de 10 dias, para que se afirme a parte das terras pertencentes a este Juízo e publicados no imprensa oficial, e Diário de maior circulação da capital do Estado do Pará, em 20 de março de 1952. Atenciosamente, o Sr. Juiz de Serviço, Manoel José da Serra Castela Branco, Juiz de Serviço, em exercício no local do costume e publicado no Diário de Serviço em 2 dias de prazo de 2 dias de prazo de 1952. — (a) Manoel José da Serra Castela Branco, Juiz de Serviço. (T-2723—Dias 134—CRS 40.00)

Concorrência pública para fornecimento de 20.000 sacos de cimento De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém fica aberta, a partir desta data e pelo prazo de cinco (5) dias, concorrência pública para fornecimento a esta Prefeitura de vinte mil sacos com cimento, qualidade superior. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em duas vias e em envelopes fechados, nesta Secretaria, onde serão abertas às 12 horas do último dia do prazo na presença dos mesmos. A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta vencedora, desde que esta não preencha as formalidades acima ou não esteja de acordo com os seus interesses. Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de abril de 1952. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (G — 134)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Concorrência pública para fornecimento de 20.000 sacos de cimento De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém fica aberta, a partir desta data e pelo prazo de cinco (5) dias, concorrência pública para fornecimento a esta Prefeitura de vinte mil sacos com cimento, qualidade superior. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em duas vias e em envelopes fechados, nesta Secretaria, onde serão abertas às 12 horas do último dia do prazo na presença dos mesmos. A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta vencedora, desde que esta não preencha as formalidades acima ou não esteja de acordo com os seus interesses. Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de abril de 1952. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (G — 134)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELEM — DOMINGO, 13 DE ABRIL DE 1952

NUM. 1.312

## JURISPRUDÊNCIA

**Cédulas Eleitorais** — Deverão ser conservadas em invólucros lacrados até final proclamação dos resultados. — Casos em que as cédulas acompanharão as impugnações — Inteligência do art. 104, combinado com o art. 99 e parágrafo, do Código Eleitoral.

### RESOLUÇÃO N. 4.021

Vistos e relatados os autos de consulta do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina sobre se os papéis a que alude o art. 22 da Resolução 3.564 são apenas os relativos à apuração ou também à eleição, incluindo-se no segundo caso as cédulas que servirem para a votação.

Reproduz o citado art. 22 o disposto no art. 104 do Código Eleitoral, o qual se refere a todos os papéis eleitorais, acompanhado das atas parciais, protestos, impugnações e demais documentos referentes à apuração, juntamente com a ata geral dos trabalhos.

Em relação às cédulas, dispõe o Código Eleitoral:

Art. 99. Sempre que houver impugnação fundada em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão as mesmas ser conservadas em envólucro que acompanhará a impugnação.

Parágrafo único. Haja ou não impugnação, as cédulas apuradas até a proclamação final dos resultados serão conservadas em invólucros lacrados e rubricados pelo presidente da Junta, a fim de serem utilizadas nos casos de posterior verificações.

De igual modo se expressam as Instruções (art. 11, parágrafo único).

Em face dos dispositivos transcritos, devem as cédulas que servirem para a votação ser guardadas até a proclamação final dos resultados em invólucros lacrados e rubricados, mas havendo impugnação fundada em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, serão as cédulas, neste caso, de impugnação, encerradas em invólucros lacrados que acompanharão a impugnação.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1950. — (aa) A. M. Ribeiro da Costa, Presidente — Plínio Pinheiro Guimarães, relator. Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

"Boletim Eleitoral" n. 89, de 31 de julho de 1951, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo — (Fls. 3353).

**Delegação de Partido** — Considera-se tal a pessoa autorizada a representar permanentemente a agremiação perante órgão da Justiça Eleitoral — Para o exercício de suas atividades

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

é necessário provar a qualidade de delegado. **RESOLUÇÃO N. 3.353** O Tribunal Superior Eleitoral: Atendendo a que lhe foi presente consulta formulada por João Vieira Lima, que se declara delegado da União Democrática Nacional no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Atendendo a que, nos termos do art. 9.º, letra h, do Regulamento Interno, compete a este Tribunal Superior responder sobre matéria eleitoral, as consultas que lhe forem feitas pelos Tribunais Regionais pelos partidos políticos registrados, por autoridades públicas ou pessoas investidas de mandato eletivo federal:

Atendendo a que, nos termos do parágrafo único do art. 25 do Decreto-lei n. 9.253, de 14 de maio de 1946, consideram-se delegados de partidos os que tiverem autorização para representá-lo permanentemente perante a Justiça Eleitoral.

Atendendo a que, consoante está exposto no art. 29, parágrafo segundo, das Instruções baixadas pela Resolução n. 809, deste Tribunal Superior, não podem os delegados de partidos políticos exercer as suas atividades sem que apresentem devidamente as suas credenciais:

Atendendo a que o signatário da consulta em apreço não fez nenhuma prova de sua qualidade de delegado de partido:

Resolve o Tribunal Superior Eleitoral por unanimidade de votos, não conhecer da presente consulta.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Distrito Federal, 31 de janeiro de 1950. — (aa) A. M. Ribeiro da Costa, Presidente — Rocha Lagôa, relator. Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

"Boletim Eleitoral" n. 89, de 31 de julho de 1951, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo — (Fls. 3353).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### JURISPRUDÊNCIA

#### ACÓRDÃO N. 4.025

Proc. 592-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos, de exclusão dos eleitores Manoel da Cruz Rodrigues e Carlos Gonçalves do Nascimento, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Distrito Federal.

O processo devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais, devido em consequência, serão excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P.

— Silvio Péllico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo —

Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 4.026

Proc. 600-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos, de exclusão do eleitor Ananias Reis do Nascimento, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a Circuns-

crição de Pernambuco. O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P.

— Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico —

Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 4.027

Proc. 2.645-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Aristides Dias, inscrito na 23.ª Zona, Marabá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P.

— Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico —

Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 4.028

Proc. 2.625-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Santina Oliveira Rocha, inscrita na 23.ª Zona, Marabá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P.

— Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico —

Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 4.029

Proc. 601-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Mozarina Moraes Nunes, inscrita na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P.

— Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico —

Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 4.030

Proc. 602-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor João Tiago da Rocha, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P.

— Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio



Pélico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.031

Proc. 2.502-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Gaspar Barros Lima, inscrito na 23.ª Zona, Marabá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.032

Proc. 612-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Gelásio Ferreira da Silva, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.033

Proc. 613-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Maria de Nazaré Queiroz de Araújo inscrita da 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Silvio Pélico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.034

Proc. 614-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Daniel Sabbel, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 8 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Fer-

reira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.035

Proc. 610-52

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu presidente Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, comunicou a este T. R., em ofício n. 67/52 de 31 de março findo, que — em sessão extraordinária de seu Diretório Estadual realizada a 28 do mesmo mês — deliberou considerar-se desintegrado da legenda "Coligação Democrática Paraense", registrada por este Tribunal Regional, pelo Venerando Acórdão n. 2.933, de 15 de agosto de 1950, "com a precipua e determinada finalidade de concorrer ao pleito eleitoral de 3 de outubro de 1950, por efeito de aliança firmada entre os Partidos Social Progressista, Social Trabalhista, Libertador e União Democrática Nacional, e cuja legenda, por isso mesmo, deve ser considerada inexistente".

Isto pôsto, e tendo em vista o que dispõe o art. 140 do D. L. n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, não tomar conhecimento da aludida comunicação.

Publique-se e registre-se.

Belém, 8 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.035

Proc. 610-52

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Presidente Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, comunicou a este T. R., em ofício n. 67/52, de 31 de março findo, que — em sessão extraordinária de seu Diretório Estadual, realizada a 28 do mesmo mês — deliberou considerar-se desintegrado da legenda "Coligação Democrática Paraense", registrada por este Tribunal Regional, pelo Venerando Acórdão n. 2.933, de 15 de agosto de 1950, "com a precipua e determinada finalidade de concorrer ao pleito eleitoral de 3 de outubro de 1950, por efeito de aliança firmada entre os Partidos Social Progressista, Social Trabalhista, Libertador e União Democrática Nacional, e cuja legenda, por isso mesmo, deve ser considerada inexistente".

Isto pôsto, e tendo em vista o que dispõe o art. 140 do D. L. n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, não tomar conhecimento da aludida comunicação.

Publique-se e registre-se.

Belém, 8 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.035

Proc. 610-52

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Presidente Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, comunicou a este T. R., em ofício n. 67/52, de 31 de março findo, que — em sessão extraordinária de seu Diretório Estadual, realizada a 28 do mesmo mês — deliberou considerar-se desintegrado da legenda "Coligação Democrática Paraense", registrada por este Tribunal Regional, pelo Venerando Acórdão n. 2.933, de 15 de agosto de 1950, "com a precipua e determinada finalidade de concorrer ao pleito eleitoral de 3 de outubro de 1950, por efeito de aliança firmada entre os Partidos Social Progressista, Social Trabalhista, Libertador e União Democrática Nacional, e cuja legenda, por isso mesmo, deve ser considerada inexistente".

Isto pôsto, e tendo em vista o que dispõe o art. 140 do D. L. n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, não tomar conhecimento da aludida comunicação.

Publique-se e registre-se.

Belém, 8 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.035

Proc. 610-52

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Presidente Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, comunicou a este T. R., em ofício n. 67/52, de 31 de março findo, que — em sessão extraordinária de seu Diretório Estadual, realizada a 28 do mesmo mês — deliberou considerar-se desintegrado da legenda "Coligação Democrática Paraense", registrada por este Tribunal Regional, pelo Venerando Acórdão n. 2.933, de 15 de agosto de 1950, "com a precipua e determinada finalidade de concorrer ao pleito eleitoral de 3 de outubro de 1950, por efeito de aliança firmada entre os Partidos Social Progressista, Social Trabalhista, Libertador e União Democrática Nacional, e cuja legenda, por isso mesmo, deve ser considerada inexistente".

Isto pôsto, e tendo em vista o que dispõe o art. 140 do D. L. n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, não tomar conhecimento da aludida comunicação.

Publique-se e registre-se.

Belém, 8 de abril de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Salústio Melo — Hamilton Fer-

reira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

idade, paraense, nascido a 25 de maio de 1917, filho de Secundino Sales e Gertrudes Teles Menezes, residente à Trav. da Vileta n. 172.

Gracy Silva dos Santos, portadora do título n. 73.463, solteira, doméstica, com 20 anos de idade, paraense, nascida a 5 de outubro de 1927, filha de Francisco Santos e Ana Silva dos Santos, residente à Trav. 14 de Abril n. 81.

João de Deus Coelho, portador do título n. 40.154, solteiro, pedreiro, com 25 anos de idade, paraense, nascido a 8 de março de 1920, filho de Manoel Bernardino Coelho e Miquelina de Sousa Coelho, residente à Estrada Tavares Bastos n. 438.

José Rabelo Pinto Marques, portador do título n. 18.357, casado, funcionário público federal, com 56 anos de idade, paraense, nascido a 16 de janeiro de 1889, filho de Manoel Pinto Marques e Maria Benigna Pinto Marques, residente à Praça Justo Chermont n. 18.

Agapita Ferreira Faro, portadora do título n. 45.244, solteira, doméstica, com 29 anos de idade, paraense, nascida a 15 de agosto de 1916, filha de Cezário José Ferreira e Antônia Maria Ferreira, residente à Trav. São Silvestre, s.n.

Etelvina Elias dos Reis Pingarilho, portadora do título n. 2.201, casado, doméstica, com 56 anos de idade, paraense, nascida a 17 de abril de 1889, filha de João Antônio dos Reis e Raimunda P. M. dos Reis, residente à Trav. José Bonifácio n. 7.

Elza Maria do Nascimento, portadora do título n. 66.159, solteira, dactilógrafa, com 19 anos de idade, paraense, nascida a 30 de outubro de 1927, filha de Manoel Joaquim Nascimento e Rita G. Vasconcelos, residente à Praça Floriano Peixoto n. 632.

Cícero Teixeira da Costa, portador do título n. 10.725, solteiro, braçal, com 18 anos de idade, paraense, nascido a 18 de julho de 1926, filho de Cícero Teixeira da Costa e Francisca Teixeira da Costa, residente à Trav. Jabatiteua n. 30.

Raimunda Alves de Albuquerque, portadora do título n. 13.707, viúva, doméstica, com 34 anos de idade, cearense, nascida a 6 de novembro de 1910, filha de João Alves de Figueiredo e Maria Madalena de Figueiredo, residente à Trav. Jutai n. 21.

Waldemar Wanzeler Seabra, portador do título n. 47.087, casado, jornalista profissional, com 44 anos de idade, paraense, nascido a 29 de maio de 1906, filho de Luiz Gonzaga Seabra e Arcelina Seabra, residente à Av. Padre Eutiquio, 498.

Porphiria Ferreira Pinto, portadora do título n. 27.365, casada, doméstica, com 61 anos de idade, paraense, nascida a 16 de fevereiro de 1884, filha de Francisco Frederico Ferreira e Francisca Prisca Ferreira, residente à Rua Dr. Assis n. 151.

Mário Rodrigues Carvão, portador do título n. 31.921, casado, empregado P. Federal, com 28 anos de idade, acreano, nascido a 25 de dezembro de 1912, filho de Joaquim da Silva Carvão e Auda Rodrigues Carvão, residente à Trav. Ruy Barbosa, 960.

Maria da Rocha Oliveira, portadora do título n. 67.429, casada, doméstica, com 39 anos de idade, paraense, nascida a 5 de janeiro de 1907, filha de Manoel Rocha Júnior e Maria Cunha Rocha, residente à Trav. Angustura, 1082.

Silvio Romero Couto Velasco, portador do título n. 7.352, viúvo, comerciante, com 26 anos de idade, paraense, filho de Júlio da S. Velasco e Anésia de C. Velasco, residente à Rua Caripunas n. 447.

Nicolau Pereira da Silva, portador do título n. 12.483, casado, ambulante, com 38 anos de idade, paraense, nascido a 30 de maio de 1907, filho de Benedito P. Silva e Maria J. Silva, residente à Trav. de Breves n. 543.

Sebastião Rabelo Mendes, portador do título n. 17.818, casa-

do, marítimo, com 71 anos de idade, paraense, nascido a 24 de maio de 1781, filho de João Rabelo Mendes e Albina Faria de Rabelo Mendes, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 496.

Rosemiro Ferreira de Sousa, portador do título n. 26.721, solteiro, caldeireiro de ferro, com 22 anos de idade, paraense, nascido a 19 de julho de 1923, filho de Antônia Ferreira de Sousa, residente à Trav. Barão do Triunfo n. 201.

E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém-Pará, 8 de abril de 1952.

— (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G. — Dia 194)

Exclusões por transferências

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz ciente a quem interessar possa por este Edital, com o prazo de dez (10) dias, que nos termos do art. 45, da Lei n. 1.164 de 24 de junho de 1950, esta eleição processada neste Juízo a exclusão, por transferência, dos seguintes eleitores desta Zona:

Raimundo Nonato Oriente Vasconcelos, solteiro, estudante, paraense, nascido a 15 de julho de 1925, filho de Antônio Vasconcelos e Judith Oriente Vasconcelos, residente à Rua Henrique Gurjão, 21, e portador do título n. 148.

Raimunda Nonata de Sousa, solteira, guarda-livros, paraense, nascida a 21 de maio de 1922, filha de Raimundo N. Sousa e Alzira Reis Sousa, residente à Rua D. Pedro, 454, e portadora do título n. 24.651 e Dolores da Cunha Mendes, solteira, doméstica, paraense, nascida a 6 de novembro de 1918, filha de Evêncio Pereira Mendes e Raimunda C. Mendes, residente à Trav. Vileta, 480, e portadora do título n. 77.519. Todos transferidos para a 2.ª Zona do Território Federal do Amapá.

Francisco Assis de Sousa, solteiro, frade capuchinho, cearense, nascido a 22 de maio de 1925, filho de Vitório F. de Sousa e Angélica A. de Sousa, residente no Santuário de São Francisco, à Trav. Caideira C. Branco, e portador do título n. 71.030, transferido para a 9.ª Zona do Estado do Maranhão.

José Dionísio dos Santos, casado, viajante, alagoano, nascido a 9 de outubro de 1908, filho de Francisco Vitorino dos Santos e Maria M. de A. Santos, residente à Rua da Municipalidade, 248, e portador do título n. 70.836, transferido para a 2.ª Zona (Maceió) do Estado de Alagoas.

José Maria Mendes Pereira, casado, funcionário autárquico, paraense, nascido a 12 de abril de 1918, filho de Joaquim Mendes Pereira e Júlia Jutahi Mendes Pereira, residente à Av. Independência, 432, Casa 1, e portador do título n. 1.363; Gídio Garcia Reis, solteiro, estudante, paraense, nascido a 1 de abril de 1920, filho de Gídio Ferreira Reis e Célia Garcia Reis, residente à Trav. D. Romualdo de Seixas, 934, e portador do título n. 14.507; Romário Gregório Ferreira, solteiro, comerciante, paraense, nascido a 28 de novembro de 1925, filho de Francisco Rufino Ferreira e Maria dos Santos Ferreira, residente à Trav. Ruy Barbosa, 249, e portador do título n. 19.106; Ercília Ferreira Pinto Rodrigues, casada, doméstica, paraense, nascida a 15 de janeiro de 1913, filha de Mousés V. Pinto e Joana Brandão Pinto, residente à Av. São Jerônimo, 1364, e portadora do título n. 20.972; Rodolfo Valentim Novais, solteiro, comerciante, paraense, nascido a 14 de fevereiro de 1923, filho de Valentim Novais e Beatriz Lima Novais, residente à Rua dos Tambores, 799, e portador do título n. 48.731; Osmarina Cordeiro de Miranda, solteira, comerciante, dactilógrafa, paraense, nascida a 24 de setembro de 1924, filha de Cláudio



Maria de Almeida e Sousa, casada, empregada de Miraflores, residente em Rua Bay Babusa, 373, e portadora do título n. 52.695. Todos transferidos para a 2.ª Zona do Distrito Federal.

Francisco Ribeiro, casado, advogado alagoano, nascido a 2 de maio de 1888, filho de Francisco Pedro Ribeiro, residente à Rua Batista Campos, 116, e portador do título n. 4.549; Maria Bentes Ribeiro, casada, doméstica paraense, nascida a 14 de setembro de 1909, filha de Salomão Bentes e Miquilina de M. Bentes, residente à Praça S. Francisco, 116, e portadora do título n. 4.552; Antonieta Neves Guerreiro, professora, paraense, nascida a 13 de junho de 1921, filha de Germano Bentes Guerreiro e Leopoldina N. Guerreiro, residente à Rua Tamóios, 622, e portadora do título n. 7.576; Atilio Sena Gentil, estudante paraense, nascido a 2 de março de 1927, filho de Peláio Gentil e Humbelga de Sena Gentil, residente à Av. Alcindo Castello Branco, e portador do título n. 27.094 e Pérola Obadia, casada, prendas domésticas, brasileira, nascida a 1 de julho de 1923, filha de Jaime Soares e Carolina S., residente à Praça Justo Chermont, 112, e portadora do título n. 40.307. Todos transferidos para a 4.ª Zona do Distrito Federal.

Waldemar Braga dos Reis, casado, empregado público federal, paraense, nascido a 25 de dezembro de 1898, filho de Ananias Reis e Paula Braga dos Reis, residente à Rua Rodrigues dos Santos, 113, e portador do título n. 32.020; Vicente de Paula Tavares, solteiro, escrivão, paraense, nascido a 26 de setembro de 1924, filho de Cristovam da Costa Tavares e Lucinda Augusta de C. Tavares, residente à Rua Almirante Tamandaré, 575 e Antônio Joaquim de Lima, solteiro, marítimo, cearense, nascido a 13 de junho de 1923, filho de Monteiro de Lima e Maria Luíza Nobre, residente à Trav. D. Pedro n. 556. Todos transferidos para a 3.ª Zona do Distrito Federal.

José Rosalvo Dantas, solteiro, comerciante, acreano, nascido a 1 de maio de 1924, filho de Antônio de Oliveira Dantas e Florentina Santiago Dantas, residente à Trav. Frei Gil de Vila Nova, 177, e portador do título n. 13.731; Georgina Castro, solteira, dactilógrafa, carioca, nascida a 7 de março de 1923, filha de Abnerinda de Castro, residente à Av. Gentil Bittencourt, 1005, e portadora do título n. 65.041 e Josina Carmo de Melo, solteira, artista paraense, nascida a 1 de janeiro de 1918, filha de Manoel Euzébio de Melo e Maria do Carmo Melo, residente à Passagem Ferreira Pena, 81, e portadora do título n. 70.407. Todos transferidos para a 15.ª Zona do Distrito Federal.

Jurandir Gomes Alves da Cunha, casado, engenheiro civil, paulista, nascido a 6 de abril de 1914, filho de Antônio Alves da Cunha e Maria M. da Cunha, residente no Hotel Suico, e portador do título n. 7.767; Solange Nunes Elias, casado, bancário, paraense, nascido a 1 de agosto de 1918, filho de David Jaime Elias e Esther Porto Nunes Elias, residente à Rua Dr. Assis, 114, e portador do título n. 16.357; Vicente Pereira Rodrigues, solteiro, bancário, paraense, nascido a 19 de julho de 1922, filho de João Raphael Rodrigues e Juliana Pereira Rodrigues, residente à Rua Manoel Barata, 310, e portador do título n. 16.568. Todos transferidos para a 1.ª Zona do Estado de São Paulo.

Os interessados poderão contestar nos cinco (5) dias seguintes ao término do prazo de dez (10) dias do presente edital.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, ao 1 dia do mês de abril de 1952. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G. — Dia 13.4)

#### Exclusões da transferência

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz ciente a quem interessar possa, por este edital, com o prazo de dez (10) dias, que nos termos do art. 45, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, está sendo processada neste Juízo a exclusão, por transferência, dos seguintes eleitores desta Zona:

Luiz Gonzaga Rodrigues, solteiro, diarista, paraense, nascido a 11 de fevereiro de 1924, filho de Raimundo M. de Oliveira e Adeline C. Rodrigues, residente à Rua S de Outubro (Vila de Icoaraci) e portador do título n. 22.922; Renato Eertiam Rocha Cantino, solteiro, estudante, paraense, nascido a 8 de novembro de 1926, filho de Ramiro da C. Cantino e Gennia R. Cantino, residente à Trav. de Alenquer, 70, e portador do título n. 9.717 e Dulzuite Maria Carvalho, solteira, doméstica, paraense, nascida a 31 de julho de 1925, filha de Domingos P. de Carvalho e Jacinta Alves Carvalho, residente à Trav. Coronel Luiz Bentes, 224. Todos transferidos para a 1.ª Zona do Território Federal do Amapá.

Carlos Roberto Gomes, casado, pedreiro, paraense, nascido a 14 de abril de 1907, filho de Caetano Torres Gomes, residente à Rua Antonio Everdosa, 289, e portador do título n. 55.705; José da Costa Pinheiro, solteiro, operário, paraense, nascido a 24 de julho de 1922, filho de Francisco Pinheiro e Idália Pinheiro, residente à Trav. Pirajá, 1332, e portador do título n. 64.288; Amélio Guerreiro Bentes, solteiro, militar, paraense, nascido a 27 de junho de 1909, filho de Felisberto de Campos Bentes e Merandina Guerreiro Bentes, residente à Av. Conselheiro Furtado, 1189, e portador do título n. 71.090; Antônio Andrade de Oliveira, solteiro, operário, cearense, nascido a 14 de abril de 1913, filho de José V. Andrade e Maria C. Andrade, residente na Marabá, s.n. e portador do título n. 69.617; Hilmo de Farias Moreira, solteiro, funcionário público, paraense, nascido a 20 de maio de 1923, filho de Francisco das Chagas Moreira e Orminda de Farias Moreira, residente à Trav. Padre Eutiquio, 484, e portador do título n. 30.387; Luzitana Cascais da Ponte Sousa Filho, solteira, musicista, paraense, nascida a 8 de outubro de 1889, filha de Izidoro da Ponte Sousa e Luzitana Cascais da Ponte Sousa, residente à Av. Padre Eutiquio, 698, e portadora do título n. 24.868; Edson Raimundo Veras, solteiro, comerciante, cearense, nascido a 13 de maio de 1925, filho de Francisco Alves Veras e Rita Ferreira Veras, residente à Rua Manoel Barata, 28, e portador do título n. 6.407; Martinho Vicente de Oliveira, casado, motorista, paraense, nascido a 20 de março de 1910, filho de Antônio Vicente de Oliveira e Francisca V. de Oliveira, residente na Vila União, 1246, e portador do título n. 38.558; Ludovina Rodrigues da Costa, casada, doméstica, paraense, nascida a 5 de agosto de 1909, filha de José Rodrigues da Costa e Isabel Rodrigues da Costa, residente à Trav. do Timbó, 593, e portadora do título n. 77.641; Manoel Assunção Costa, solteiro, braçal, paraense, nascido a 9 de janeiro de 1923, filho de Rosa Assunção Monteiro, residente em Icoaraci, e portador do título n. 45.769; Walter de Almeida, solteiro, motorista, paraense, nascido a 8 de março de 1923, filho de Verônica Cirilo de Almeida e Hormeizinda Ferreira de Almeida, residente à Trav. Guerra Passos, 56, e portador do título n. 73.819; Januário Lima, casado, pedreiro, cearense, nascido a 25

de fevereiro de 1896, filho de Januário de Sousa Lima e Minervina de Sousa Lima, residente em Ananindeua, e portador do título n. 63.048; Manoel Raimundo de Jesus, solteiro, pedreiro, paraense, nascido a 8 de maio de 1918, filho de Manoel Patrocínio de Jesus e Maria Diniz de Jesus, residente à Rua Antônio Barreto, Pass. Pavona, 625, e portador do título n. 23.324; Manoel da Silva Moreira, solteiro, motorista, paraense, nascido a 26 de dezembro de 1923, filho de Francisco Moreira e Alexandrina Silva Moreira, residente à Av. 25 de Setembro, 1089, e portador do título n. 73.827; Maria Durvalina Cardoso Martel, solteira, doméstica, paraense, nascida a 28 de fevereiro de 1931, filha de Antônio Ferreira Martel e Sebastiana Cardoso Martel, residente à Passagem S. Francisco, 94, e portadora do título n. 78.683; Milla Pinheiro de Carvalho, solteira, estudante, paraense, nascida a 23 de março de 1927, filha de Pedro Sousa Carvalho e Patronila P. de Carvalho, residente à Passagem Izabel, 20, e portadora do título n. 44.114. Todos transferidos para a 2.ª Zona do Território Federal do Amapá.

Oswaldo Távora Buarque, solteiro, estudante, paraense, nascido a 3 de setembro de 1919, filho de Manoel Buarque e Amália Buarque, residente à Av. São Jerônimo, 97, e portador do título n. 11.583; João Bernardino Corrêa, solteiro, operário, paraense, nascido a 28 de julho de 1927, filho de Manoel Bernardino Corrêa e Maria J. do Nascimento, residente à Rua S. Miguel, 1492, e portador do título n. 45.183; José Cavalcante de Araújo, solteiro, lavrador, paraense, nascido a 5 de agosto de 1919, filho de Manoel Cavalcante de Araújo e Joana Xavier Araújo, residente na Rodovia Quaramucú, Município de Bujará, e portador do título n. 53.785 e Doralice Barbosa Gouvêa, solteira, doméstica, amazonense, nascida a 4 de agosto de 1923, filha de Odilon Barbosa Gouvêa e Amélia Barbosa Gouvêa, residente à Rua Dr. Moraes, 220, e portadora do título n. 55.139. Todos transferidos para a 2.ª Zona do Território Federal do Guaporé.

Pedro Santana de Vasconcelos, solteiro, comerciante, paraense, nascido a 17 de setembro de 1923, filho de Joaquim Caetano de Vasconcelos e Joana de Vasconcelos, residente à Trav. Magno de Araújo 236, e portador do título n. 76.173; Memethala José Reseq, solteiro, motorista, paraense, nascido a 31 de julho de 1922, filho de Nemethala José Reseq e Zafiti Barhar, residente à Rua Manoel Barata, 615, e portador do título n. 2.059; Maria de Jesus Figueiredo, casada, prendas domésticas, cearense, nascida a 21 de outubro de 1905, filha de João Paula Lima e Maria dos Anjos Lima, residente à Rua Presidente Pernambuco, 220, e portadora do título n. 43.040 e Elias Miguel Assaf, casado, comerciante, paraense, nascido a 10 de fevereiro de 1911, filho de José Miguel Assaf e Maria José Assaf, residente à Av. Gentil Bittencourt, 1266, e portador do título n. 28.594. Todos transferidos para a 2.ª Zona do Território do Acre.

Oscar Lima da Silva, solteiro, lavrador, paraense, nascido a 17 de agosto de 1917, filho de Joaquim Belizário da Silva e Francisca R. de Lima, residente na Rodovia Bujará, e portador do título n. 68.876, transferido para a 3.ª Zona do Território do Acre.

Júlia Tavares, solteira, religiosa, paraibana, nascida a 19 de abril de 1919, filha de Celestino Augusto Tavares e Regina de M. Tavares, residente à Rua Santo Antônio (no Colégio), e portadora do título n. 41.900; Maria Saraiva Martins, solteira, religiosa, cearense, nascida a 25 de março

de 1917, filha de Manoel J. Martins e Joaquina S. L. Martins, residente no Colégio de Santo Antônio, e portadora do título n. 45.870; Izabel Farias, solteira, religiosa, pernambucana, nascida a 25 de maio de 1905, filha de Raimundo de Farias e Maria F. de Faria, residente no Colégio Santo Antônio e portadora do título n. 46.131 e Antônia de Sousa, solteira, religiosa, cearense, nascida a 10 de maio de 1894, filha de Joan Benoit Rabut, residente no Colégio Santo Antônio, e portadora do título n. 57.032. Todos transferidos para a 1.ª Zona do Estado do Maranhão.

Clélia Maria Barros Duarte, solteira, professora, paraense, nascida a 12 de fevereiro de 1927, filha de Servulo Ferreira Duarte e Perola Barros Duarte, residente à Travessa D. Romualdo de Seixas, 763, e portadora do título n. 14.580 e Olavo Paraguassu Frazão, casado, bancário, paraense, nascido a 26 de novembro de 1913, filho de Fernando V. Paraguassu e Yara Paraguassu Frazão, residente à Travessa 14 de Matão, 365, e portador do título n. 71.118, transferidos para a 6.ª Zona do Estado de São Paulo.

Atahualpa Thomé de Sousa, solteiro, militar, amazonense, nascido a 29 de outubro de 1918, filho de Jairo Thomé de Sousa e Eulina Thomé de Sousa, residente à Avenida Ceará, 166, e portador do título n. 70.913, transferido para a 73.ª Zona do Estado de São Paulo.

Alceu Batista Coqueiro de Oliveira, casado, bacharel, paraense, nascido a 23 de junho de 1917, filho de Félix B. de Oliveira e Edmé C. de Oliveira, residente à Avenida São Brás, 482, e portador do título n. 75.579, transferido para a 95.ª Zona do Estado de São Paulo.

Frederico Schmidt, viúvo, engenheiro nascido a 20 de julho de 1876, filho de Herman Schmidt e Veronica Schmidt, residente à Travessa da Vigia, 120, e portador do título n. 29.371; Wenceslau Botelho, casado, médico, funcionário público, professor, paraense, nascido a 6 de novembro de 1910, filho de José Botelho e Maria Cavalcante Botelho, residente à Rua Gaspar Viana, 371, e portador do título n. 17.206 e Herta Schmidt Botelho, casada, prendas domésticas, paraense, nascida a 8 de dezembro de 1912, filha de Frederico Schmidt e Judith de Miranda Schmidt, residente à Trav. da Vigia, 132, e portadora do título n. 20.037. Todos transferidos para a 125.ª Zona do Estado de São Paulo.

Maria Oneide dos Santos, solteira, doméstica, paraense, nascida a 8 de dezembro de 1924, filha de Aureliano Cardoso dos Santos e Alexandrina Santos, residente na Vila de Icoaraci, e portadora do título n. 70.325, transferida para a 127.ª Zona do Estado de São Paulo.

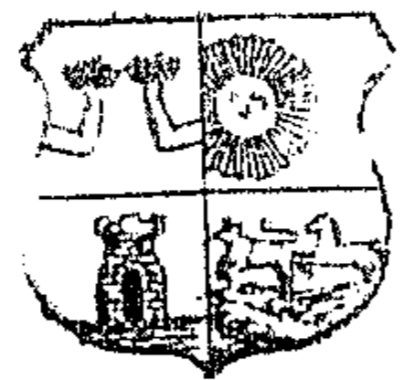
Pompilio Villela Barbosa, casado, comerciante, alagoano, filho de Lourenço Villela do Nascimento e Quitéria V. Barbosa, residente à Praça Veiga Cabral, e portadora do título n. 46.190, transferida para a 3.ª Zona do Rio Grande do Sul.

Raimundo Eustorgio Soares Canto, casado, comerciante, paraense, nascido a 18 de setembro de 1905, filho de Abel Raimundo do Canto e Romana de Almeida S. Canto, residente à Rua Justo Chermont, s.n. e portador do título n. 1.150, transferido para a 41.ª Zona do Estado do Paraná.

Os interessados poderão contestar nos cinco (5) dias seguintes ao término do prazo de dez (10) dias do presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de abril de 1952. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.





# Diário do Município

ANO I

BELÉM — DOMINGO, 13 DE ABRIL DE 1952

— 23 —

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.345

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear, efetivamente, de acordo com o art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer o cargo da carreira de "Servente" — classe E, cargo com a promoção de Admario Assunção Oliveira, o Servente diarista, Pedro Borges da Silva, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Despesa.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 4.346

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, efetivamente, de acordo com o art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer o cargo da carreira de "Servente" — classe E, cargo com a promoção de Carlos Sousa Guimarães, o Servente diarista, Francisco Ferreira do Vale, lotado na Secretaria Geral.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 4.347

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

promover, por merecimento, de acordo com o disposto no art. 49, combinado com o art. 51, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Admario Assunção Oliveira, ocupante da classe E, da car-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

reira de "Servente", do Quadro Único, lotado na Divisão de Despesa, para a classe F, da mesma carreira, lotado na 2.ª Seção da aludida Divisão.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de abril de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 4.348

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por merecimento, de acordo com o disposto no art. 49, combinado com o art. 51, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Carlos Sousa Guimarães, ocupante da classe E, da carreira de "Servente", lotado na Secretaria Geral, para a classe F, da mesma carreira, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

PORTARIA N. 242

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista o sentimento católico da maioria dos funcionários municipais, resolve facultar o ponto, amanhã, 10 do corrente, Quinta-feira Santa, em todos os Departamentos Municipais.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 243

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista a próxima realização do Concurso de Contador do Quadro Único desta Prefeitura,

RESOLVE:

Fixar os seguintes honorários para os componentes da banca examinadora e seus auxiliares: ao Presidente da Banca Examinadora seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00); a cada examinador em número de dois (2) seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00); ao Secretário quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00); ao fiscal por cada prova sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00); e ao operador de mimeógrafo cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00).

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 244

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista a próxima realização do Concurso de Contador do Quadro Único desta Prefeitura,

RESOLVE:

Designar o Sr. Vitor Campos, para presidente da Banca Examinadora, Dr. Luiz Guilherme Ribeiro, secretário do Concurso, Srs. Dr. Djalma Monteiro Duarte e Sr. João Gluck Paul, membros Srs. Carlos Figueiredo, para fiscal e Luiz Gregório Bastos para operador do mimeógrafo.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 245

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento Municipal de Limpeza Pública, por conveniência do serviço, o

Sr. Hamilton Ferreira Alcantara, ocupante efetivo do cargo de Motorista — padrão K, do Quadro Único, lotado no Serviço de Pronto Socorro, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de 1942.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 248

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Silvio Xavier Teixeira, ocupante do cargo de Consultor Jurídico — padrão T, lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, vinte (20) dias consecutivos de férias regulamentares, a partir de três (3) a vinte e três (23) do corrente mês.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 249

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Artur Claudio de Oliveira Melo, ocupante do cargo de Subprocurador da Prefeitura, para responder pelo expediente de Consultor Jurídico do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, durante o impedimento do Sr. Silvio Xavier Teixeira ora em gozo de férias regulamentares.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal